



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
REGIONAL DE ARAUCÁRIA
1ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA - PROJUDI
Rua Francisco Dranka, 991 - Vila Nova - Araucária/PR - CEP: 83.703-276

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES, TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS NO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº. 0005462-46.2017.8.16.0025, DAS EMPRESAS ARPECO S/A ARTEFATOS DE PAPEIS e COCELPA S/A - CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ. (ART. 52, § 1º, DA LRF, LEI Nº 11.101/2005). PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

Por meio do presente edital, expedido nos autos de Recuperação Judicial n. 0005462-46.2017.8.16.0025,- PROJUDI, requerida por ARPECO S/A ARTEFATOS DE PAPEIS (CNPJ/MF n 77.171.106/0001-82) e COCELPA S/A - CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ (CNPJ/MF sob o n. 76.487.651/0001-10), o Exmo. Juiz de Direito Substituta, Dr. Sergio Bernardinetti, faz saber, **nos termos do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, aos credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e a terceiros interessados, que o processo supracitado foi dirigido a este Juízo com os requerimentos conforme petição inicial, cujo resumo segue abaixo. Faz saber também que foi deferido o processamento da Recuperação e que os credores, querendo, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, para apresentar à Administradora Judicial, suas habilitações e divergências quanto aos créditos abaixo relacionados, tudo conforme o teor do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005.**

ADMINISTRADORA JUDICIAL: As habilitações ou divergências manifestadas pelos credores deverão ser encaminhadas, por escrito e com documentos comprobatórios, à Administradora Judicial Credibilidade Administrações Judiciais (CNPJ 26.649.263/0001-10), com sede na Av. do Batel, 1750, conj. 201/207, Curitiba - PR, CEP 80420-090, telefone (41) 3156-3123. A documentação pode ser previamente enviada por e-mail (de forma digitalizada) para rjcocelpa@credibilidade.adv.br, e, posteriormente, deve ser encaminhada por via física (de forma impressa), para o endereço da Administradora Judicial em Curitiba - PR (Av. do Batel 1750, conj. 201/207 - CEP 80420-090), sob pena de não recebimento da divergência ou habilitação na etapa administrativa. Além da apresentação dos documentos, os credores deverão informar nome, CPF/CNPJ e endereço, incluindo telefone e e-mail, assim como o valor do crédito atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (01/06/2017), sua origem e classificação, além dos documentos comprobatórios do crédito e o cálculo pormenorizado da divergência e/ou habilitação, a indicação e a especificação da garantia, se houver, o respectivo instrumento e o correspondente registro nos cartórios e/ou órgãos competentes.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: ARPECO S/A ARTEFATOS DE PAPEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 77.171.106/0001-82, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 4130003027-8, com sede na Rua Dr. Claudino dos Santos, n. 2001, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, e COCELPA S/A - CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.487.651/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n. 4130004744-8, com sede na Rodovia do Xisto, KM 14,5, no Município de Araucária, Estado do Paraná, requereram recuperação judicial alegando que há litisconsórcio ativo necessário, porque estão interligadas e configuram um grupo econômico de fato, apontando as seguintes razões principais para o atual estado de crise: *i) necessidade de constantes investimentos em novas tecnologias para se manterem competitivas no mercado: Durante a década de 90 a Cocelpa começou a sentir dificuldades em se manter atualizada com a melhor qualidade de maquinário, o que representou o início de relativa perda de espaço no mercado para seus concorrentes. Vale destacar que o setor de produção de papéis e afins é extremamente concentrado, sendo desempenhado por poucos e grandes players nacionais; ii) crise de 2008: O setor sentiu com rapidez seus negativos efeitos, pois seus produtos são utilizados como embalagem nos mais diversos setores (caixas e embalagens de alimentos, eletrônicos, todos os tipos de encomendas); iii) incêndio de 2011: Ocorreu na unidade da Cocelpa, causando mais de R\$ 7 milhões de reais em prejuízo nominal por danos à estrutura elétrica, o que ainda gerou uma paralisação da fábrica por 30 dias. Apesar de assegurada, alega ainda não ter recebido a indenização. A paralisação acarretou no descumprimento de diversos contratos de fornecimento levando a perda de clientes; iv) crise de 2014 e retração do mercado da construção civil: O mercado de sacaria, cujo principal produto consiste em sacos para construção civil (ex. sacos de cimento), sofreu forte retração. v) término do estoque de madeira própria em 2015: No ano de 2015, acabou o estoque de madeira própria das empresas do grupo; desde então as Recuperandas têm comprado madeira de terceiros. Desta forma, ficam sujeitas às oscilações de preço e disponibilidade de matéria-prima; vi) incidente com Turbo Gerador em 2016: O Turbo Gerador é um dos principais equipamentos do processo produtivo da Cocelpa, tendo em vista sua dependência na geração de energia. Em 2016, o equipamento sofreu dano, sendo necessário investimento de R\$ 1,5 milhões para reparos. Tal fator também gerou paralisação de 58 dias na produção, além de instabilidade com alguns clientes. Alegam ter experiência e condições estruturais necessárias à recuperação, sendo necessária a recuperação*



judicial para tanto. Aduzem que geram 473 empregos diretos e 1000 outros indiretos. Alegam terem preenchidos os requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005. Requerem, ao final, a concessão de liminar para que a COPEL e a SANEPAR se abstenham de efetuar o corte ou a suspensão da energia elétrica e de água, por dívidas anteriores ao pedido da recuperação judicial; o deferimento do pedido de recuperação judicial; a suspensão de toda as ações e execuções já ajuizadas; a nomeação de administrador judicial; a dispensa de certidões negativas para que exerçam suas atividades; a intimação do representante do Ministério Público e comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; a intimação da Junta Comercial para anotar a recuperação judicial; a expedição de edital com resumo do pedido bem como da decisão que deferir o pedido, com a relação nominal de credores e valor; bem como constando o prazo para divergências. Atribui à causa o valor de R\$ 58.702.371,22.

DECISÃO JUDICIAL DO MOV. 16.1: 1. Cocelpa S/A – Companhia de Celulose do Paraná (“Cocelpa” 1. e Arpeco S/A – Artefatos de Papéis (“Arpeco”), devidamente qualificadas na inicial, apresentaram pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, sustentando, em suma, se tratem de sociedades empresárias integrantes de um mesmo grupo econômico, que se encontram, atualmente, em grave crise, em decorrência da retração econômica brasileira e questões isoladas, mas ocorridas em desafortunada sequência - tal como incêndio em uma de suas unidades, variações climáticas que impediram a extração de madeira e danos a um dos principais equipamento do processo produtivo da primeira requerente -, que ensejaram prejuízos monetários e paralisação do exercício de empresa. Não obstante os fatos expostos, afirmam que são empresárias com grande experiência e estrutura, e que existem previsões positivas para o mercado de celuloses e afins, o que viabiliza suas manutenções e torna pertinente a concessão da recuperação judicial. A formação de litisconsórcio ativo em processos de recuperação judicial é questão controvertida na jurisprudência e doutrina, mormente por ser omissa, neste ponto, a Lei de regência. Há, no entanto, evidente inclinação à aceitação da pluralidade de autores nos casos de grupos econômicos, seja de direito, seja de fato. Neste sentido: TJPR - 17ª C. Cível - AI - 1482523-9 - Curitiba - Rel.: Fernando Paulino da Silva Wolff Filho - Unânime - J. 17.05.2017; TJPR - 17ª C. Cível - AI - 1602689-2 - Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá - Rel.: Rui Bacellar Filho - Unânime - J. 08.03.2017; TJPR - 18ª C. Cível - AI - 1415385-0 - Arapongas - Rel.: Denise Antunes - Unânime - J. 13.04.2016. Com efeito, não se constata, *in casu*, a existência de grupo econômico de direito, vez que inexistente qualquer convenção a esse respeito. Por outro lado, é perceptível a formação de um grupo econômico de fato, decorrente da existência de uma unidade diretiva em comum, coordenação e sincronia entre as sociedades para o exercício de empresa e confusão patrimonial. Nesta linha, aponte-se que I) a cúpula diretiva de ambas as sociedades é composta pelas mesmas pessoas (Rinaldo Dalaqua, Cristiano Ciriaco Delgado e Luiz Antonio Giacomassi Cavet), com mera inversão entre os cargos de diretor e diretor superintendente (evento 1.21 e 1.24); II) embora não idênticas, a composição acionária de ambas as companhias – principalmente da Arpeco, aparentemente controlada pela Cocelpa – são majoritariamente similares; III) há convergência entre os objetos sociais de ambas as sociedades – fabricação de papel, pela Cocelpa, e fabricação de embalagens de papel, pela Arpeco; IV) há confusão patrimonial entre as requerente, mediante aporte financeiro da Arpeco em favor da Cocelpa (evento 1.29); e V) assembleias gerais de ambas as sociedades são realizadas no mesmo local, data e com as mesmas pessoas (evento 1.53). Em suma, é inconteste a formação de um grupo econômico (de fato), sob controle unificado, visando aprimorar as atividades de todos os componentes. Nestes termos, tendo em vista os elementos supra expostos, que evidenciam relativa dependência das autoras, justificando e recomendando a formação de processo único de recuperação judicial, sob risco de ineficácia da providência, na medida em que a recuperação de apenas uma das requerentes não é suficiente para superação da crise, defere-se a formação de litisconsórcio ativo. Quanto aos requisitos materiais para o pedido (art. 48 da Lei n.º 11.101/05), conforme certidões juntadas aos autos, verifica-se que as requerentes exercem suas atividades há mais de 02 anos (evento 1.21 e 1.24), não obtiveram recuperação judicial nos últimos 05 anos, e seus sócios administradores não foram condenados por crimes previstos na Lei de Falências. No mais, a petição inicial preenche os requisitos do art. 51, estando instruída com os documentos exigidos pela norma, de modo que **se defere o processamento da recuperação judicial.**

2. Cientifiquem-se as requerentes acerca da necessidade de se manter a sua escrituração contábil à disposição deste juízo e do administrador judicial, quando assim solicitado (art. 51, §1º, da Lei n.º 11.101/05). **3.** Para exercer a função de administrador judicial, nomeia-se Credibilidade Administrações Judiciais, ficando responsável pela condução do processo o Dr. Alexandre Correa Nasser Melo, OAB/PR 38.515 (art. 21, par. ún, da Lei n.º 11.101/05). Com urgência, intime-se-o para comparecimento em juízo para subscrição do termo de compromisso (art. 33 da Lei n.º 11.101/05), em 02 dias, bem como para apresentação de proposta de remuneração, isto no prazo máximo de 15 dias. **4.** Dispensam-se as requerentes de apresentar certidões negativas para o exercício de suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público e para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditórios (Artigo 52, II, LF), alertando-a, outrossim, de que, em todos os atos, contratos e documentos que firmar, deverá, em seguida à sua denominação empresarial, utilizar a expressão "em Recuperação Judicial" (art. 69 da Lei n.º 11.101/05). **5.** Comunique-se a presente decisão aos Registros Públicos de Empresas competentes, para que procedam às anotações devidas, nos termos do parágrafo único do art. 69 da Lei n.º 11.101/05. **6.** Determina-se a suspensão, pelo prazo de 180 dias úteis (art. 6º, §4º, da Lei n.º 11.101/05, c/c o art. 219, CPC), de todas as ações e execuções em trâmite em face das requerentes, com exceção daquelas onde se



demandam quantia ilíquida, as ações trabalhistas em fase de conhecimento e executivos fiscais, além das que versarem sobre bens e direitos não sujeitos à recuperação judicial. Por oportuno, quanto à suspensão ora determinada, consigna-se que "a recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções, nem tampouco induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos artigos 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o artigo 59, caput, por força do que dispõe o artigo 49, parágrafo 1º, todos da Lei 11.101/2005" (Resp 1.333.349/SP, DJ 26/11/2014, Relator Ministro Luis Felipe Salomão). **7.** Comunicuem-se, por meio eletrônico, as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná e dos municípios de Araucária, Curitiba e São José dos Pinhais. **8.** Expeça-se o edital ao qual alude o art. 52, §1º, da Lei n.º 11.101/05. Para tanto deverão as requerentes, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar resumo do pedido inicial. **9.** Elabore-se conta de custas, intimando-se as requerentes para, no prazo de 5 (cinco) dias, depositarem em juízo numerário necessário para cumprimento de todas as determinações contidas nesta decisão. **10.** Quanto ao pedido liminar, as requerentes pretendem que as credoras Companhia Paranaense de Energia Elétrica - Copel e Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, se abstenham de suspender o fornecimento de seus serviços em função de débitos existentes até a data do pedido de recuperação. O pleito comporta acolhimento, eis que presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, para a concessão da medida. A probabilidade do direito decorre de uma análise conjunta dos arts. 47, 49 e 52, II, todos da Lei n.º 11.101/05. Isso porque, primeiro, todos os débitos existentes até a data do pedido se sujeitarão ao plano da recuperação judicial, de modo que serão cobrados na forma em que lá for estabelecido. Segundo, seria contraditório suspender todas as ações e cobranças judiciais em face do devedor (art. 52, II, da Lei n.º 11.101/05), mas permitir a cobrança extrajudicial indireta, mediante interrupção de serviço essencial ao desenvolvimento das atividades das Recuperandas. Por fim, "a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor" (artigo 57, *caput*, da Lei n.º 11.101/05), justificando-se a concessão de medidas excepcionais para os fins pretendidos pela norma. O *periculum in mora*, por outro lado, decorre da própria essencialidade dos serviços prestados pela Copel e Sanepar, sem os quais a interrupção da empresa é inevitável, com a consequente convalidação da falência, o que ora se pretende evitar. Assim, tendo em vista a natureza dos serviços de fornecimento de energia elétrica e de saneamento básico, **defer-se o pedido liminar**, determinando-se à Companhia Paranaense de Energia Elétrica e à Companhia de Saneamento do Paraná que se abstenham de suspender/interrromper os serviços por si prestados em favor das Recuperandas, com base em débitos pretéritos ao pedido de recuperação judicial (01/06/2017), os quais deverão ser cobrados na forma do plano de recuperação judicial a ser apresentado ou, conforme o caso, em eventual processo falência. A fim de que não paire dúvidas acerca de aparente antinomias entre decisões judiciais deste juízo, esclarece-se que a decisão aqui proferida é mais ampla e, portanto, abrange as pretensões formuladas nas ações de nº 1858-77.2017.8.16.0025 e 9973-24.2016.8.16.0025, ajuizadas pela Cocelpa em face da Copel. Esclarece-se, outrossim, que muito embora na ação de nº 9973-24.2016.8.16.0025 tenha sido ressaltado que poderia haver a suspensão da energia elétrica por débitos recentes (posteriores ao ajuizamento daquela demanda), a situação fática envolvendo as partes se alterou e são diversos os fundamentos normativos que regulam as suas relações negociais (antes, primordialmente civilista; agora, empresarial, com princípios e carga axiológica distinta), o que justifica a prolação de decisões com conteúdo distintos. Por fim, salienta-se que as dívidas referentes a serviços prestados após o pedido de recuperação deverão ser adimplidas normalmente pelas Recuperandas, sujeitas à interrupção dos serviços, salvo acordo específico entre as partes. **11.** Intimem-se as requerentes para, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias úteis contados da intimação desta decisão, apresentar plano de recuperação, sob pena de convalidação do requerimento em falência, observadas as exigências dos arts. 53 e 54 da Lei n.º 11.101/05. **12.** Apensem-se a estes autos aqueles de n.º 1858-77.2017.8.16.0025, 9973-24.2016.8.16.0025 e 12902-30.2016.8.16.0025. **13.** Ciência ao Ministério Público. **14.** Diligências necessárias. Intimem-se. **Araucária, 13 de junho de 2017. Patrícia Mantovani Acosta - Magistrada.**

RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS: ACIR DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS - R\$ 30.366,80 (COCELPA S.A); ADALCLAYTON GUIMARAES DA FONSECA - R\$ 2.118,28 (ARPECO S.A); ADAO CLEVERSON PASSOS - R\$ 111,85 (COCELPA S.A); ADELITA IANUSZ - R\$ 124,12 (COCELPA S.A); ADELMO DE OLIVEIRA - R\$ 68,85 (COCELPA S.A); ADERBAL TEIXEIRA BUENO - R\$ 157,05 (COCELPA S.A); ADIR BONFIM VELOSO - R\$ 103,60 (COCELPA S.A); ADNILSON BORGES MACHADO - R\$ 125,95 (COCELPA S.A); AECIO RODRIGO ANTUNES - R\$ 41.532,62 (COCELPA S.A); AFONSO EFIGENIO DA CRUZ - R\$ 119,10 (COCELPA S.A); AFONSO NOWICKI - R\$ 90,10 (COCELPA S.A); AGDA CRISTINA DA SILVA - R\$ 71,90 (COCELPA S.A); AGOSTINHO RODACKI - R\$ 141,13 (COCELPA S.A); AGOSTINHO SUREK - R\$ 180,67 (COCELPA S.A); AILSON RODRIGUES QUINTILIANO - R\$ 6.341,20 (COCELPA S.A); AILTON DE OLIVEIRA - R\$ 141,88 (COCELPA S.A); AILTON PIMENTEL FERREIRA - R\$ 111.566,18 (COCELPA S.A); ALADIR ROSA - R\$ 125,95 (COCELPA S.A); ALAIDE DE FATIMA SCHANOVSKI - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); ALBINO BUCH GOGOLA - R\$ 136,77 (COCELPA S.A); ALBINO WOJCIK - R\$ 129,10 (COCELPA S.A); ALCIDES ANTONIO MACHADO - R\$ 9.646,25 (COCELPA S.A); ALCIONE NEGRELI COLACO - R\$ 119,94 (COCELPA S.A); ALECSO GUILHERME GOMES DONIZETE - R\$ 112,75 (COCELPA S.A); ALESSANDRA MION DE OLIVEIRA - R\$ 2.598,16 (COCELPA S.A); ALESSANDRO PAES - R\$ 118,83 (COCELPA S.A); ALEX PEREIRA - R\$ 22.889,32 (COCELPA S.A); ALEXANDRE APARECIDO DE ALMEIDA TEIDER - R\$ 96,60



(COCELPA S.A); ALEXANDRE CLAUDINO NASCIMENTO - R\$ 3.724,09 (COCELPA S.A); ALEXANDRE CORREIA - R\$ 117,03 (COCELPA S.A); ALEXANDRE ESTIMIANO TEO - R\$ 68,85 (COCELPA S.A); ALEXANDRE MOREIRA DA LUZ - R\$ 62,67 (ARPECO S.A); ALINE SILVEIRA DOS SANTOS - R\$ 2.569,62 (COCELPA S.A); ALISSON PEDRO DE CARVALHO - R\$ 78,70 (COCELPA S.A); ALMIR JOSE ALVES - R\$ 4.132,73 (COCELPA S.A); ALTIERI DE ALMEIDA TEIXEIRA - R\$ 121,12 (COCELPA S.A); ALVARO TABORDA TEIDER - R\$ 151,50 (COCELPA S.A); ALYSSON FERREIRA PINHEIRO - R\$ 103,30 (COCELPA S.A); AMADEUS APARECIDO DA SILVA - R\$ 129,10 (COCELPA S.A); AMANDA CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS - R\$ 2.144,83 (COCELPA S.A); AMARILDO CARGNIN - R\$ 179,24 (COCELPA S.A); AMARILDO RIBEIRO DESIDERIO - R\$ 68,85 (COCELPA S.A); AMAURI HEINSEN - R\$ 2,67 (COCELPA S.A); AMÉLIA MELNIK DE GODOY - R\$ 14.907,46 (COCELPA S.A); ANA CAROLINA GONÇALVES CORREIA - R\$ 587,44 (COCELPA S.A); ANA CAROLINA MONTEIRA DA SILVA - R\$ 1.678,84 (ARPECO S.A); ANA LUCIA BETTEGA DE PAULI - R\$ 62.398,72 (COCELPA S.A); ANA MARCIA GODOY - R\$ 174,27 (COCELPA S.A); ANA PAULA GONÇALVES LIMA - R\$ 1.674,34 (COCELPA S.A); ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA - R\$ 4,24 (COCELPA S.A); ANADIR CHECHAK - R\$ 147,77 (COCELPA S.A); ANDERSON DOS SANTOS - R\$ 1.749,63 (COCELPA S.A); ANGELA MARIA APPELT - R\$ 177,52 (COCELPA S.A); ANGELO DE SOUZA FILHO - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); ANTONIA EDILENE DOS SANTOS CARLOS - R\$ 2.463,90 (COCELPA S.A); ANTONIA OLIVEIRA SANTOS - R\$ 1.032,55 (COCELPA S.A); ANTONIO CEZAR LASKOS - R\$ 129,10 (COCELPA S.A); ANTONIO DA SILVA - R\$ 78,85 (COCELPA S.A); ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA - R\$ 11.803,52 (ARPECO S.A); ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 4.247,42 (COCELPA S.A); ANTONIO GILMAR CARNEIRO - R\$ 242,49 (COCELPA S.A); ANTONIO LUCIO MACENO DE ALENCAR - R\$ 14.405,63 (COCELPA S.A); ANTONIO NILSON FONTOURA DE SOUZA - R\$ 114,40 (COCELPA S.A); ANTONIO SIQUEIRA TABORDA - R\$ 66.079,86 (COCELPA S.A); ARILDO DOS SANTOS - R\$ 172,59 (COCELPA S.A); ARISTIDES JOSE RIBEIRO DA SILVA - R\$ 107,60 (COCELPA S.A); ARIVONILDO CHIMICOVIAKI - R\$ 129,10 (COCELPA S.A); AURILIO LOPES NETO - R\$ 46.690,16 (COCELPA S.A); AVERALDO ARAUJO - R\$ 10.688,19 (ARPECO S.A); BEATRIZ DA SILVA CARDOSO ALVINO - R\$ 4.553,92 (COCELPA S.A); BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); BRUNA DE PAULA GONCALVES - R\$ 166,70 (COCELPA S.A); BRUNO FRANÇA DE CASTRO - R\$ 52.650,00 (COCELPA S.A); CALIL RIBEIRO DOS SANTOS - R\$ 90,85 (COCELPA S.A); CAMILO NASCIMENTO - R\$ 181,60 (COCELPA S.A); CAMILO RODRIGO MENDES DA SILVA - R\$ 88,10 (COCELPA S.A); CARLOS ALBERTO HINTZE PADILHA - R\$ 127,83 (COCELPA S.A); CARLOS ALBERTO RAMOS CARVALHO - R\$ 18.000,00 (COCELPA S.A); CARLOS ALBERTO SOUZA - R\$ 82,65 (COCELPA S.A); CARLOS HENRIQUE PANCHIHAK - R\$ 229,38 (ARPECO S.A); CARLOS MYSZYNSKI - R\$ 9.607,37 (COCELPA S.A); CARLOS OSORIO BRASIL - R\$ 87,15 (ARPECO S.A); CARLOS ROBERTO BARROSO - R\$ 9.640,63 (COCELPA S.A); CARLOS TEODORO - R\$ 193,46 (COCELPA S.A); CAROLINDA RODRIGUES DOS SANTOS - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); CASSIANO HENNING - R\$ 140,05 (COCELPA S.A); CASSIO DE JESUS BORGES - R\$ 5.219,80 (COCELPA S.A); CELIA REGINA GALANI - R\$ 285,92 (COCELPA S.A); CELIA REGINA RODRIGUES - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); CELIO ARIMATEA DE CARVALHO - R\$ 107,80 (COCELPA S.A); CELIO DE ALMEIDA - R\$ 103,60 (COCELPA S.A); CELIO DE OLIVEIRA SAUTER - R\$ 203,69 (COCELPA S.A); CHANDLEY APARECIDO MACHADO SILVA - R\$ 1.245,88 (COCELPA S.A); CHRISTIANE DE MATTOS GANZERT - R\$ 174,66 (COCELPA S.A); CHRISTOPHER MIGUEL ANTUNES - R\$ 71,90 (COCELPA S.A); CIRSO DE MOURA FRANCA - R\$ 6.091,14 (COCELPA S.A); CLALDEMIR BOVETO - R\$ 79,85 (COCELPA S.A); CLAUDECIR PEREIRA GOUVEA - R\$ 183,57 (COCELPA S.A); CLAUDEMIR BORGES DE AZEVEDO - R\$ 114,40 (COCELPA S.A); CLAUDEMIR DOS SANTOS BATISTA - R\$ 173,09 (COCELPA S.A); CLAUDEMIR SOARES DOS SANTOS - R\$ 4.589,77 (ARPECO S.A); CLAUDENICE APARECIDA BARBOSA - R\$ 7.920,28 (COCELPA S.A); CLAUDETE LEMOS DOS SANTOS - R\$ 91.000,00 (COCELPA S.A); CLAUDETE TEIXEIRA ROCHA DE OLIVEIRA - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); CLAUDINEI BILL COLACO - R\$ 181,42 (COCELPA S.A); CLAUDIO DA LUZ DA SILVA - R\$ 89,35 (COCELPA S.A); CLAYTON DE ASSIS FERREIRA - R\$ 154,85 (COCELPA S.A); CLEUZAIR DOS ANJOS DA SILVA - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); CREMILDO PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 2.304,98 (COCELPA S.A); CRISTIANE GONCALVES DE OLIVEIRA - R\$ 4.398,61 (COCELPA S.A); CRISTIANE LOURENCO PEREIRA - R\$ 78,85 (COCELPA S.A); CRISTIANO JOSE DREHER - R\$ 286,72 (COCELPA S.A); DAIANE RODRIGUES DE LIMA - R\$ 3.357,97 (COCELPA S.A); DALVA MARIA DA CONCEICAO SILVA - R\$ 78,85 (COCELPA S.A); DANIEL ANDERSON DOS SANTOS SILVA - R\$ 11.559,69 (COCELPA S.A); DANIEL LEAL - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); DANIEL MARIANO DE CAMARGO - R\$ 259,03 (COCELPA S.A); DANIEL TEIXEIRA - R\$ 10.124,18 (COCELPA S.A); DANIELE GIMENES DE DIO - R\$ 175,54 (ARPECO S.A); DANIELE PEREIRA - R\$ 10,28 (COCELPA S.A); DANIELLY SPELIER DE OLIVEIRA - R\$ 12.286,37 (COCELPA S.A); DARCI FERREIRA DA CRUZ - R\$ 122,91 (COCELPA S.A); DARCI FRANCO DE MELO - R\$ 67.526,00 (COCELPA S.A); DAVE MANHAES BARBOSA - R\$ 80,05 (COCELPA S.A); DAVI RODRIGUES DE AGUIAR - R\$ 122,46 (COCELPA S.A); DAYANE CORREIA RODRIGUES - R\$ 4.000,00 (COCELPA S.A); DAZIR PAULO MACHADO - R\$ 10.475,94 (COCELPA S.A); DEISE MARIA DA CRUZ CHAGAS - R\$ 86,45 (COCELPA S.A); DEISIELY BELEM DA SILVA - R\$ 69,90 (COCELPA S.A); DEVISSON MAICON NOGUEIRA - R\$ 53,30 (COCELPA S.A); DEONIL SOARES DA SILVA - R\$ 155,85 (COCELPA S.A); DIEGO GABRIEL CARNEIRO DA SILVA - R\$ 1.740,62 (COCELPA S.A); DIEGO VELOSO - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); DIONE PEREIRA DA SILVA - R\$ 141,24 (COCELPA S.A); DIONISIO FERNANDES DA SILVA - R\$ 80,05 (COCELPA S.A); DIRCEU ALMEIDA - R\$ 548.837,73 (COCELPA S.A); DIRCEU VILAS BOAS - R\$ 111,89 (COCELPA S.A); DIRLEI FERREIRA ALVES - R\$ 107,19 (COCELPA S.A); DIVINA DE LIMA - R\$ 85,15 (COCELPA S.A); DONIZETTE APARECIDO GOVEIA - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); DORIVAL DA SILVA GRILO - R\$ 2.292,55 (COCELPA S.A); DORIVAL



PERES BRAVO - R\$ 42.785,30 (COCELPA S.A); DOUGLAS HENRIQUE MOREIRA DE OLIVEIRA - R\$ 5.533,38 (COCELPA S.A); DOUGLAS RAZZINI WOLENSKI - R\$ 103,30 (COCELPA S.A); EDENILSON DE SOUZA LOPES - R\$ 107,80 (COCELPA S.A); EDER BAIDA - R\$ 117,93 (COCELPA S.A); EDILTON JOUGLAS BERNARDO - R\$ 167,11 (COCELPA S.A); EDIMA DA CONCEIÇÃO LIMA - R\$ 7.024,15 (ARPECO S.A); EDIMAR JOSE MONTEIRO - R\$ 3.553,60 (COCELPA S.A); EDINEY DE ALCANTARA MORAIS - R\$ 16.913,85 (COCELPA S.A); EDISON RAUL DE CASTILHO - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); EDIVANDO OLIVEIRA SANTOS - R\$ 16.744,70 (COCELPA S.A); EDNA CRISTIANE LOURENCO PINTO - R\$ 65,25 (COCELPA S.A); EDNEIA ALVES DOS SANTOS - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); EDSON CUSTODIO RAIMUNDO - R\$ 80,05 (COCELPA S.A); EDSON DE JESUS MESSIAS - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); EDSON SETLIK - R\$ 129,10 (COCELPA S.A); EDUARDO ALVES DOS SANTOS - R\$ 103,30 (COCELPA S.A); EDVALDO BUCH - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); ELIANA MENDES DOS SANTOS OLIVA - R\$ 242,79 (COCELPA S.A); ELIANE DE FATIMA MENDES DA SILVA - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); ELIANE DE OLIVEIRA - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); ELIAS DE FREITAS OLIVEIRA - R\$ 69,20 (COCELPA S.A); ELIEL LOURENCO DOS SANTOS - R\$ 80,05 (COCELPA S.A); ELISABETH DO ROCIO WITKOVSKI PEREIRA DA LUZ - R\$ 26.207,04 (COCELPA S.A); ELISON DOS SANTOS - R\$ 13.751,47 (COCELPA S.A); ELLEN SENA CAMARGO - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); ELVIS DUARTE DA SILVA - R\$ 389,18 (COCELPA S.A); EMERSON LUIZ VICENTE - R\$ 213,35 (COCELPA S.A); EMERSON RIBAS MENDES - R\$ 124,58 (COCELPA S.A); EMERSON VIANA MACHADO - R\$ 103,60 (COCELPA S.A); EMILIO SCHIMICOVIKI - R\$ 93,75 (COCELPA S.A); ENRIQUE GONCALVES DE CARVALHO - R\$ 48,95 (COCELPA S.A); ERICSON GOMES - R\$ 251,97 (COCELPA S.A); ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); ERILDO PEREIRA DE GODOI - R\$ 251.158,27 (COCELPA S.A); ERLEI APARECIDO DOMINGUES - R\$ 238,09 (COCELPA S.A); ESMALDO ROBERTO DE CARVALHO - R\$ 90,85 (COCELPA S.A); ESPOLIO DE GERMANO LIGESKI - R\$ 15.763,96 (COCELPA S.A); EUGENIO DE JESUS LOPES - R\$ 155,75 (COCELPA S.A); EVANDRO CARDOSO SILVA - R\$ 175,69 (COCELPA S.A); EVERALDO APARECIDO GONCALVES - R\$ 142,82 (COCELPA S.A); EVERTON FERREIRA - R\$ 65,25 (COCELPA S.A); EZIO LEME DA SILVA - R\$ 129,10 (COCELPA S.A); EZIQUEL MOREIRA NOVAES - R\$ 126,49 (ARPECO S.A); FABIANO DOS SANTOS SOUZA - R\$ 3.938,91 (COCELPA S.A); FABIANO SKULNI QUADROS - R\$ 140,28 (COCELPA S.A); FABIO FRANCISCO DE MOURA - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); FABIO MORO - R\$ 136,96 (COCELPA S.A); FABIOLA SCHREINER CONTIERI - R\$ 2.010,10 (COCELPA S.A); FELIPE MARQUES FRAGOSO - R\$ 48,95 (COCELPA S.A); FELIPE MORENO NANDES CAETANO - R\$ 48,95 (COCELPA S.A); FELIX ZEBTSCHKE - R\$ 19.309,58 (COCELPA S.A); FERNANDA CELINSKI - R\$ 226,78 (COCELPA S.A); FERNANDO BENEDITO DOS SANTOS - R\$ 129,10 (COCELPA S.A); FLAVIA DE LIMA FAVA - R\$ 48,95 (ARPECO S.A); FLAVIO BEULK CRISTALDO - R\$ 29.639,28 (COCELPA S.A); FRANCISCO NIRCEU FERREIRA DE FRANCO - R\$ 142,29 (COCELPA S.A); FREDERICO FERRAZ DINIZ - R\$ 158,77 (COCELPA S.A); GENIRA DE SOUZA FERREIRA - R\$ 86,45 (COCELPA S.A); GERALDO LEOPOLDO SOARES - R\$ 124,53 (COCELPA S.A); GERSON RIBEIRO DE SOUZA - R\$ 80,05 (COCELPA S.A); GILBERTO GODOI FRANCESCHINI - R\$ 128,57 (COCELPA S.A); GILIARDE VINICIO DE MOURA - R\$ 68,85 (COCELPA S.A); GILMAR BENEDITO GOMES GRANDE - R\$ 126,99 (COCELPA S.A); GILMAR DA SILVA MACHADO - R\$ 4.586,13 (COCELPA S.A); GILMAR MOURA DE MACEDO - R\$ 21.046,29 (COCELPA S.A); GILMAR RODRIGUES - R\$ 9.699,80 (COCELPA S.A); GILSON PRUDENCIO FERREIRA - R\$ 149,19 (COCELPA S.A); GILVANETE MARIA SILVA - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); GIORDANI LINO MOREIRA - R\$ 202,43 (COCELPA S.A); GISCELLA DE ARAUJO MENDES KRAUSE - R\$ 978,68 (COCELPA S.A); GISLAINE ANTUNES - R\$ 146,76 (COCELPA S.A); GISLENE CARDOSO - R\$ 6.990,77 (COCELPA S.A); GISLENE CARDOSO - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); GLADSTON GABRIEL TEIDER - R\$ 75,00 (COCELPA S.A); GREYCE FERNANDA FREIRE MARINHO - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); GUILHERME FELIPE WITMANN - R\$ 75,00 (COCELPA S.A); GUILHERME RIBEIRO ALVES - R\$ 13.330,24 (COCELPA S.A); GUSTAVO HENRIQUE RUBIK FIRAK - R\$ 48,95 (COCELPA S.A); GUSTAVO SANTANA DE DEUS FILHO - R\$ 34.785,64 (COCELPA S.A); HEITOR OLINTO ALBRECHT - R\$ 6.000,00 (COCELPA S.A); HELIO OLIVEIRA AVILA - R\$ 121,14 (COCELPA S.A); HELIO TEIXEIRA DE JESUS - R\$ 96,60 (COCELPA S.A); HELMUT OLIVEIRA NASER - R\$ 286,19 (COCELPA S.A); HELTON KLAY DA SILVA CANDIDO - R\$ 151,60 (ARPECO S.A); IGOR SALES DE SOUZA BUENO - R\$ 1.877,83 (COCELPA S.A); ILSON TABORDA TEIDER - R\$ 181,22 (COCELPA S.A); INATEL MARCELO ZMIEWSKI - R\$ 9.572,58 (COCELPA S.A); INES GONCALVES MENDES - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); INES SCHIMICOVIKI VOINASKI - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); ISMAEL FRANCISCO DOS ANJOS - R\$ 125,95 (COCELPA S.A); ISRAEL DA SILVA GOMES - R\$ 122,94 (COCELPA S.A); IVAN JUNIOR ROSO - R\$ 8.235,40 (COCELPA S.A); IVANILDO ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 125,97 (COCELPA S.A); IVO BARBOSA ROMEIRO FILHO - R\$ 6.744,18 (COCELPA S.A); JACKSON ANDERSON DA ROSA - R\$ 158,65 (COCELPA S.A); JACQUELINE MACEDO NASCIMENTO - R\$ 1.899,33 (COCELPA S.A); JAIME FRANCISCO PAES - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); JAIME PADILHA DA SILVA - R\$ 181,05 (COCELPA S.A); JAIME PAVINATO - R\$ 68,85 (COCELPA S.A); JAIR APARECIDO FERNANDES - R\$ 68,85 (COCELPA S.A); JAIR DE JESUS BISCAIA - R\$ 90,85 (COCELPA S.A); JANE APARECIDA DEZIDERIO - R\$ 96,65 (COCELPA S.A); JANIO GIROTO - R\$ 7.166,58 (COCELPA S.A); JEAN CARLO DE ASSUMPCAO OLIVEIRA - R\$ 129,70 (COCELPA S.A); JEFERSON ANTONIO CZADOTZ - R\$ 20,43 (COCELPA S.A); JEFERSON LAURENTINO DA ROSA - R\$ 933,34 (COCELPA S.A); JEFERSON LUIZ WASKIEVICZ - R\$ 103,30 (COCELPA S.A); JEFERSON SILVA DO NASCIMENTO - R\$ 12.746,37 (COCELPA S.A); JEFERSON VIANA - R\$ 125,21 (ARPECO S.A); JESSICA CAMILA MOLETA LUBENE - R\$ 80,12 (COCELPA S.A); JHONATAN WASKIEVICZ - R\$ 6.930,49 (COCELPA S.A); JOANA CRISTINA BATISTA - R\$ 78,85 (COCELPA S.A); JOAO AGOSTINHO KURILLO - R\$ 119,10 (COCELPA S.A); JOAO AUGUSTO DOS SANTOS - R\$ 63,55 (ARPECO S.A); JOÃO BARBOSA DE



ASSIS - R\$ 10.366,53 (COCELPA S.A); JOAO BATISTA - R\$ 122,60 (COCELPA S.A); JOAO CARLOS DOS SANTOS - R\$ 191,30 (COCELPA S.A); JOAO CARLOS GIL MUNER - R\$ 29.770,73 (COCELPA S.A); JOAO DA SILVA VALOES - R\$ 7.000,00 (COCELPA S.A); JOAO DE OLIVEIRA - R\$ 145,94 (COCELPA S.A); JOAO DOS SANTOS MAIA - R\$ 108,00 (COCELPA S.A); JOAO ELOIR ALVES - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); JOAO MARIA GONÇALVES - R\$ 16.684,91 (COCELPA S.A); JOAO MARIA PAES - R\$ 182,04 (COCELPA S.A); JOAO MONTEIRO - R\$ 162,50 (COCELPA S.A); JOAO ORTEGA NETO - R\$ 129,10 (COCELPA S.A); JOAO POGIANELI FALCO - R\$ 142,52 (COCELPA S.A); JOAO ROBERTO DE SIQUEIRA - R\$ 103,30 (COCELPA S.A); JOAO VALDECIR PRESTES - R\$ 7.451,86 (COCELPA S.A); JOAREIS PINTO BUENO FILHO - R\$ 437,52 (ARPECO S.A); JOE NELSON SALES - R\$ 5.810,89 (COCELPA S.A); JOEL LOPES DOS SANTOS - R\$ 185,83 (COCELPA S.A); JOICYANNE MIGUEL - R\$ 256,68 (COCELPA S.A); JOILSON ALVES DE SOUZA - R\$ 129,10 (COCELPA S.A); JONAS CARLOS LUZ - R\$ 7.928,08 (COCELPA S.A); JONATHAN DE MORAES DIAS - R\$ 4.602,52 (COCELPA S.A); JONATHAN RODRIGO DA SILVA GOMES - R\$ 11.294,16 (COCELPA S.A); JORGE LUIS ORREGO REYES - R\$ 12.020,63 (COCELPA S.A); JOSE ADILSO BELIZÁRIO BOLDELUIR - R\$ 119,75 (COCELPA S.A); JOSE ALEXANDRE PEDROSO - R\$ 34.150,19 (COCELPA S.A); JOSE ALTAIR MARTINS DE FREITAS - R\$ 22.071,98 (COCELPA S.A); JOSE ANTONIO DA SILVA NETO - R\$ 153,97 (COCELPA S.A); JOSÉ APARECIDO DE PAULA - R\$ 434,67 (COCELPA S.A); JOSE AUGUSTO DOS SANTOS DE MELO - R\$ 116,08 (COCELPA S.A); JOSE CARLOS MACHADO DA CONCEICAO - R\$ 178,61 (COCELPA S.A); JOSE CARLOS SOARES DE AQUINO - R\$ 90,10 (COCELPA S.A); JOSE CASSEMIRO DA SILVA - R\$ 43,23 (COCELPA S.A); JOSE DANIEL DE ALMEIDA - R\$ 68.663,55 (COCELPA S.A); JOSE GADONSKI - R\$ 90,15 (COCELPA S.A); JOSE GERALDO PRESTES DA SILVA - R\$ 137,10 (COCELPA S.A); JOSE MARCOS FRANCISCO - R\$ 209,90 (COCELPA S.A); JOSE NELSON CASTANHEIRA AVELAR - R\$ 10.461,78 (COCELPA S.A); JOSE NEWTON ROMANO - R\$ 28.697,90 (COCELPA S.A); JOSE NUNES DE AGUIAR NETO - R\$ 102,95 (COCELPA S.A); JOSE PEDRO MACIEL - R\$ 86,45 (COCELPA S.A); JOSE RICARDO MARÇAL - R\$ 13.265,63 (COCELPA S.A); JOSE ROBERTO DE SIQUEIRA - R\$ 85,15 (COCELPA S.A); JOSE ROBERTO DOS SANTOS - R\$ 65,25 (COCELPA S.A); JOSE SALVADOR - R\$ 6.619,03 (COCELPA S.A); JOSE SERGIO MARQUES - R\$ 210,90 (COCELPA S.A); JOSIANE APARECIDA IASCHVSKI - R\$ 4.000,00 (COCELPA S.A); JOSIANE MARI DOS SANTOS - R\$ 97,70 (COCELPA S.A); JOSIANE VALENTINA DE CARVALHO - R\$ 183,30 (COCELPA S.A); JOSIEL MOREIRA DE AGUIAR - R\$ 162,56 (COCELPA S.A); JOSIMAR NUNES RODRIGUES - R\$ 78,30 (COCELPA S.A); JOSNEI BONIN DE MATOS - R\$ 8.427,84 (ARPECO S.A); JUAREZ DE PAULA NASCIMENTO - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); JUCINEA LEAL DE DEUS - R\$ 94,65 (COCELPA S.A); JULIANA APARECIDA KIKOTE - R\$ 154,18 (COCELPA S.A); JULIANA PRESTUPA BORMAN - R\$ 72,04 (COCELPA S.A); JULIANE CARVALHO - R\$ 4.339,69 (COCELPA S.A); JULIO CESAR DE FREITAS - R\$ 115,78 (COCELPA S.A); JULIO CESAR DE SOUZA - R\$ 2.782,62 (COCELPA S.A); JULIO CEZAR LOPES - R\$ 10.581,17 (COCELPA S.A); JULIO ROBERTO FROHNER - R\$ 162,32 (COCELPA S.A); JURANDIR DA SILVA CORDEIRO - R\$ 169,69 (COCELPA S.A); JURANDIR DOMINGUES MACHADO - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); JURANDIR MORAIS DA SILVA - R\$ 117,66 (COCELPA S.A); KARL MAX JOSEPH - R\$ 938,97 (COCELPA S.A); KAUANE CORDEIRO DA SILVA - R\$ 48,95 (COCELPA S.A); LAERCIO MARTINS - R\$ 177,37 (COCELPA S.A); LAERCIO MOURA - R\$ 96,90 (COCELPA S.A); LEANDRO DA SILVA - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); LEANDRO DUARTE DO NASCIMENTO - R\$ 8.287,91 (ARPECO S.A); LEANDRO MENDES LEÃO - R\$ 12.787,71 (COCELPA S.A); LEANDRO PAVAN - R\$ 86,45 (COCELPA S.A); LEILA SALES - R\$ 5.077,14 (COCELPA S.A); LEOCADIO LEAL DE LIMA - R\$ 117,90 (COCELPA S.A); LEONARDO AFONSO CORDEIRO - R\$ 5.558,59 (COCELPA S.A); LEONARDO ARCANJO DE CAMPOS - R\$ 48,95 (COCELPA S.A); LEONARDO HENRIQUE CASTANHEIRA AVELAR - R\$ 78,85 (COCELPA S.A); LEONARDO MARQUES - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); LEONIDES RATIER - R\$ 89,85 (COCELPA S.A); LEONIR RIBEIRO DOS SANTOS - R\$ 4.674,93 (COCELPA S.A); LEVI JOSE MONTEIRO - R\$ 6.272,35 (COCELPA S.A); LICIO APARECIDO DA SILVA - R\$ 4.289,17 (COCELPA S.A); LORENI PINHEIRO DE AVILA - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); LORENIL MIRANDA - R\$ 4.207,93 (COCELPA S.A); LOURDENA JEAN BAPTISTE - R\$ 4.841,48 (ARPECO S.A); LUCAS DOS SANTOS CASTANHO - R\$ 166,38 (COCELPA S.A); LUCAS GARCIA SOARES - R\$ 48,95 (COCELPA S.A); LUCAS GOMES BORSUKA - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); LUCIA DO ROCIO COSTA - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); LUCIANA DE MATOS FERREIRA - R\$ 162,73 (COCELPA S.A); LUCIANA SOARES DA SILVA - R\$ 55,08 (COCELPA S.A); LUCIANO MARIN HEISLER - R\$ 251,15 (COCELPA S.A); LUCIANO MARTINS BOZZA - R\$ 129,10 (COCELPA S.A); LUCIENE SOARES DA SILVA - R\$ 12,71 (COCELPA S.A); LUCIMARA DESCHEIMER AMARANTE - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); LUCIMARI VENTANIA - R\$ 3.680,61 (ARPECO S.A); LUCIMARI VENTANIA - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); LUIS AUGUSTO DA SILVA - R\$ 78,85 (COCELPA S.A); LUIS CARLOS DE OLIVEIRA - R\$ 4.220,15 (COCELPA S.A); LUIS MIGUEL MONTANO LAUDY - R\$ 168,32 (COCELPA S.A); LUIZ ANTONIO CAMPOS - R\$ 4.252,75 (ARPECO S.A); LUIZ ANTONIO MOREIRA - R\$ 76,15 (COCELPA S.A); LUIZ CARLOS PEREIRA - R\$ 126,20 (COCELPA S.A); LUIZ CARLOS PORFIRIO DA SILVA - R\$ 80,05 (COCELPA S.A); LUIZ CARLOS PORTELA - R\$ 12.463,19 (COCELPA S.A); LUIZ CARLOS THIBES BLOOT - R\$ 146,81 (COCELPA S.A); LUIZ DAS DORES DA SILVA - R\$ 79,85 (COCELPA S.A); LUIZ FERNANDO FIRMINO - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); LUIZ GUSTAVO BORGES PORTELA - R\$ 86,45 (COCELPA S.A); LUIZ HENRIQUE EMILIANO MOREIRA - R\$ 3.656,00 (COCELPA S.A); LUIZ RIBEIRO SANT ANNA - R\$ 122,60 (COCELPA S.A); LUIZINHO CEDOSKI - R\$ 114,40 (COCELPA S.A); LUZINEIDE GOMES - R\$ 29.468,12 (COCELPA S.A); MAICON ROBERTO DE ARAUJO - R\$ 80,05 (COCELPA S.A); MARCELO JONAS DOS SANTOS - R\$ 704,23 (COCELPA S.A); MARCELO QUADROS - R\$ 115,55 (COCELPA S.A); MARCELO RIBEIRO ITENA - R\$ 164,71 (COCELPA S.A); MARCELO SERGIO DA SILVA - R\$ 51.453,24 (COCELPA S.A); MARCIA FERREIRA VIDAL - R\$ 4.630,30



(COCELPA S.A); MARCIA BERNARDO DE AZEVEDO - R\$ 2.682,54 (COCELPA S.A); MARCIO CORREA WITMANN - R\$ 186,45 (COCELPA S.A); MARCIO FRANCA MEIRA - R\$ 118,35 (COCELPA S.A); MARCIO JOSE FOGACA FILHO - R\$ 48,95 (COCELPA S.A); MARCO ALESSANDRO DOMINGUES - R\$ 16.109,55 (COCELPA S.A); MARCO ANTONIO BATISTA - R\$ 129,70 (COCELPA S.A); MARCO ANTONIO HONORIO JUNIOR - R\$ 92,35 (COCELPA S.A); MARCO AURELIO DE OLIVEIRA - R\$ 9.890,71 (COCELPA S.A); MARCOS ANTONIO DE LIMA - R\$ 124,33 (COCELPA S.A); MARCOS ANTONIO MENDES - R\$ 103,60 (COCELPA S.A); MARCOS AURELIO PAES DA SILVA - R\$ 347,75 (COCELPA S.A); MARCOS BUENO DA PAIXAO - R\$ 160,72 (COCELPA S.A); MARCOS CLEITON ARAUJO - R\$ 122,80 (COCELPA S.A); MARCOS FELIPE FERNANDES - R\$ 1.656,67 (COCELPA S.A); MARCOS JOSE DUARTE - R\$ 108,00 (COCELPA S.A); MARCOS LEONEL CARVALHO - R\$ 126,46 (COCELPA S.A); MARCOS LUIS SOBOTA - R\$ 119,75 (COCELPA S.A); MARCOS PEREIRA DIAS - R\$ 127,77 (COCELPA S.A); MARCOS VIEIRA DOS SANTOS - R\$ 68,85 (COCELPA S.A); MARGARETE POLIANA CARDOSO - R\$ 78,85 (COCELPA S.A); MARIA APARECIDA CANDIDA VIEIRA - R\$ 2.543,91 (ARPECO S.A); MARIA AUGUSTA PEREIRA DA SILVA - R\$ 52,73 (COCELPA S.A); MARIA CLAUDIA LUIZ - R\$ 141,30 (COCELPA S.A); MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA AZEVEDO - R\$ 78,85 (COCELPA S.A); MARIA DE OLIVEIRA - R\$ 6,36 (COCELPA S.A); MARIA JOANA CALEGALIM - R\$ 6.971,71 (COCELPA S.A); MARIO AUGUSTO PEDROSO - R\$ 90,10 (COCELPA S.A); MARIO JASCZICZIN - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); MARIO NATALICIO CITADIN - R\$ 6.045,15 (COCELPA S.A); MARIO NATALICIO CITADIN - R\$ 424,35 (COCELPA S.A); MARIO STUPP - R\$ 119,75 (COCELPA S.A); MARISA OLIVEIRA DA ROSA - R\$ 78,85 (COCELPA S.A); MARLENE COSTA DE OLIVEIRA - R\$ 2.472,33 (COCELPA S.A); MARLI PIZATTO NERES - R\$ 12,04 (COCELPA S.A); MARLON MARCOS APARECIDO RODRIGUES - R\$ 3.993,18 (COCELPA S.A); MATHEUS LOPES DE OLIVEIRA - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); MAURICIO ALVES RIBEIRO - R\$ 49.755,66 (COCELPA S.A); MAURICIO DEMENGEON DA ROSA - R\$ 103,90 (COCELPA S.A); MAURILIO IZIDORO PEREIRA - R\$ 152,54 (COCELPA S.A); MICHEL OLIVEIRA CARDOSO - R\$ 4.926,17 (COCELPA S.A); MIGUEL DE OLIVEIRA - R\$ 75,00 (COCELPA S.A); MIGUEL VIEIRA DA CRUZ - R\$ 128,15 (COCELPA S.A); MILTON GIBALDO DE OLIVEIRA - R\$ 111,85 (COCELPA S.A); MILTON MARTINS - R\$ 129,10 (COCELPA S.A); MOACIR DOS SANTOS - R\$ 119,75 (COCELPA S.A); MOACIR MARTINS DE OLIVEIRA - R\$ 268,73 (COCELPA S.A); MONICA LEMOS DE FREITAS - R\$ 1.219,42 (COCELPA S.A); MONICA LETICIA RAUZES - R\$ 48,95 (COCELPA S.A); NATALIA PADILHA TEIXEIRA - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); NATANAEL BARBOSA DA SILVA - R\$ 174,17 (COCELPA S.A); NECIEL LEMES DA ROCHA - R\$ 74,97 (COCELPA S.A); NELSON MARTINS DE SOUZA - R\$ 21.946,31 (COCELPA S.A); NERI LAURO FERREIRA - R\$ 125,60 (COCELPA S.A); NERIALDO DA SILVA - R\$ 10.897,93 (COCELPA S.A); NILSON AGUIAR MARQUES - R\$ 6.955,98 (COCELPA S.A); ODAIR GOMES FERREIRA - R\$ 148,02 (COCELPA S.A); ODAIR LAVADO JUNIOR - R\$ 129,10 (COCELPA S.A); ODAIR VALUX - R\$ 283,76 (COCELPA S.A); OILSON ROMANO - R\$ 53,80 (COCELPA S.A); OLIMPIO PEREIRA - R\$ 268,73 (COCELPA S.A); ORLANDO FRACARO - R\$ 59.906,17 (COCELPA S.A); ORLANDO SALES DE JESUS - R\$ 2.873,24 (ARPECO S.A); ORLANDO SALES DE JESUS - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); OSMARINA DA SILVA RAMIRO - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); OSVALDENI GEFER GONCALVES - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); OSVALDO DO ROSARIO BIL COLAC - R\$ 137,88 (COCELPA S.A); PATRICK MOREIRA DA SILVA - R\$ 52,20 (COCELPA S.A); PATRICK PEREIRA DA SILVA - R\$ 52,20 (COCELPA S.A); PAULO ALVES DE LIMA - R\$ 7.272,93 (ARPECO S.A); PAULO CESAR BRANDINO - R\$ 174,05 (COCELPA S.A); PAULO CESAR DE SOUZA - R\$ 61,23 (COCELPA S.A); PAULO FELIPE DA SILVA - R\$ 8.065,89 (ARPECO S.A); PAULO MARCONDES CARNEIRO - R\$ 65,25 (COCELPA S.A); PAULO PADILHA - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); PAULO ROBERTO SIEVERS - R\$ 161,69 (COCELPA S.A); PEDRO CORREA DOS SANTOS - R\$ 19.924,07 (ARPECO S.A); PEDRO DAS GRACAS DE DEUS - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); RAFAEL AUGUSTO CEZARIO BAUR - R\$ 107,80 (COCELPA S.A); RAFAEL LEANDRO DA SILVA CAVALHEIRO - R\$ 125,99 (COCELPA S.A); RAFAEL LUIZ DRUCIAK - R\$ 80,05 (COCELPA S.A); REGINALDO CORREA DOS PASSOS - R\$ 125,95 (COCELPA S.A); REGIS WILLIAN DOS SANTOS - R\$ 85,15 (COCELPA S.A); RENATO MARTINS DE OLIVEIRA - R\$ 68,85 (COCELPA S.A); RIBELI MARCOS VIEIRA DE RAMO - R\$ 117,30 (COCELPA S.A); RICARDO BARBOSA - R\$ 111,96 (COCELPA S.A); RICARDO DA SILVA FRANCA - R\$ 50,70 (COCELPA S.A); RICARDO DOS SANTOS - R\$ 20.426,56 (COCELPA S.A); RICARDO DOS SANTOS - R\$ 20.621,14 (COCELPA S.A); RICARDO FAUNE - R\$ 162,50 (COCELPA S.A); RICARDO SOARES TENORIO - R\$ 80,05 (COCELPA S.A); ROBERTO BINOTTO JUNIOR - R\$ 335,42 (COCELPA S.A); ROBERTO CARLOS BARBOSA BATISTA - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); ROBERTO CARLOS CAVALARO - R\$ 119,75 (COCELPA S.A); ROBSON NASCIMENTO DOS REIS - R\$ 12.313,95 (COCELPA S.A); RODNEI MOURA DE VARGAS - R\$ 68,85 (COCELPA S.A); RODRIGO BARBOSA GOMES - R\$ 24.000,00 (COCELPA S.A); RODRIGO BOMFIM DE MATOS - R\$ 103,30 (COCELPA S.A); RODRIGO DA SILVA MACHADO - R\$ 6.399,83 (COCELPA S.A); RODRIGO DE OLIVEIRA KURILLO - R\$ 99,85 (COCELPA S.A); ROMILDA DA ANUNCIACAO MARQUES - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); RONALDO ADRIANO PRIMO PEREIRA - R\$ 96,90 (COCELPA S.A); RONALDO ARAUJO DE JESUS - R\$ 172,99 (COCELPA S.A); RONEY DOS SANTOS MENDES - R\$ 86,45 (COCELPA S.A); ROSELI APARECIDA DOS SANTOS MACHADO - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); ROSENILDA GONCALVES - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); ROSILDA DA LUZ MOREIRA RODRIGUES - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); ROSILENE SOUZA RIBEIRO - R\$ 63,55 (COCELPA S.A); RUAN BASQUERA FAGUNDES - R\$ 2.936,13 (COCELPA S.A); RUAN BASQUERA FAGUNDES - R\$ 3.015,01 (COCELPA S.A); SAMUEL SANTANA NASER - R\$ 286,72 (COCELPA S.A); SANDRA REGINA DE OLIVEIRA - R\$ 119,80 (COCELPA S.A); SEBASTIANA CANDIDA GUIMARAES DA FONSECA - R\$ 94,65 (COCELPA S.A); SEBASTIAO DONIZETE RODRIGUES - R\$ 143,93 (COCELPA S.A); SEBASTIAO LOPES - R\$ 119,10 (COCELPA S.A); SEBASTIAO PEDRO COSTA - R\$ 4.652,80 (COCELPA



S.A.); SERGIO BELO DA SILVA - R\$ 76,25 (COCELPA S.A.); SERGIO WASKIEVICZ - R\$ 117,68 (COCELPA S.A.); SIDENEI LIMA CAMARGO - R\$ 63,55 (COCELPA S.A.); SIDNEI DE SOUZA - R\$ 96,90 (COCELPA S.A.); SILMARA GASPARIN DE PAULI - R\$ 7.504,86 (ARPECO S.A.); SILVANA CRISTINI DOS SANTOS - R\$ 25.228,26 (COCELPA S.A.); SILVANA CRISTINI DOS SANTOS - R\$ 25.291,81 (COCELPA S.A.); SILVIO DO ESPIRITO SANTO DIAS BUENO - R\$ 103,30 (COCELPA S.A.); SILVIO KONIK - R\$ 566.017,81 (COCELPA S.A.); SIMONE DE ALMEIDA BIANCO - R\$ 4.707,10 (COCELPA S.A.); SIMONE RIBEIRO - R\$ 4.192,64 (ARPECO S.A.); SIMONE RIBEIRO - R\$ 63,55 (COCELPA S.A.); SIRLEI TEREZINHA ANDRADE SOUZA - R\$ 34.532,41 (COCELPA S.A.); SIRLENE DE SOUZA - R\$ 68,85 (COCELPA S.A.); SONIA MARIA DOS SANTOS - R\$ 5.794,06 (ARPECO S.A.); STARLEY VINICIO PEREIRA MOURA - R\$ 86,45 (COCELPA S.A.); SUELI APARECIDA DA ROCHA - R\$ 63,55 (COCELPA S.A.); TAIN DA SILVA ROCHA - R\$ 1.345,71 (COCELPA S.A.); TAMIR PEREIRA DE NOVAIS - R\$ 7.056,34 (COCELPA S.A.); TATIANE LIMA MIRANDA - R\$ 94,65 (COCELPA S.A.); TAYNA CRISTINE RAMOS - R\$ 3.735,47 (COCELPA S.A.); THALITA VIEIRA DOS SANTOS - R\$ 1.967,31 (COCELPA S.A.); TIAGO GODOI DA SILVA - R\$ 148,99 (COCELPA S.A.); TIAGO HENRIQUE BARBOSA DE MELO - R\$ 110,21 (COCELPA S.A.); TIAGO TEIXEIRA - R\$ 156,12 (COCELPA S.A.); TIBURCIO BARBOSA DE MATOS - R\$ 105,86 (COCELPA S.A.); VAGNER WILLIAN TONSE - R\$ 48,95 (COCELPA S.A.); VALDECIR APARECIDO MENDES - R\$ 58.324,99 (COCELPA S.A.); VALDECIR FERNANDES DA SILVA - R\$ 184,23 (COCELPA S.A.); VALDECIR MACHADO - R\$ 179,15 (COCELPA S.A.); VALDECIR ORTIZ - R\$ 1.510,85 (COCELPA S.A.); VALDEMIR APARECIDO ALVES - R\$ 3.385,02 (COCELPA S.A.); VALDEMIRO ALVES DE RAMOS - R\$ 12.496,28 (ARPECO S.A.); VALDENIR DE SOUZA SILVESTRE - R\$ 138,29 (COCELPA S.A.); VALDETE DE AQUINO - R\$ 63,55 (COCELPA S.A.); VALDEVINO CASTORINO DOS SANTOS - R\$ 63,55 (COCELPA S.A.); VALDINEIA APARECIDA DE CAMARGO DOS SANTOS - R\$ 129,10 (COCELPA S.A.); VALDIR ERMENEGILDO DA SILVA - R\$ 2.758,14 (ARPECO S.A.); VALDOMIRO CZARNESKY - R\$ 99,85 (COCELPA S.A.); VALTER BERTONCINI TEO - R\$ 79,85 (COCELPA S.A.); VANDERLEI GARCIA RIBAS - R\$ 80,00 (COCELPA S.A.); VANDERLEI SANCHES - R\$ 137,41 (COCELPA S.A.); VANESSA RODRIGUES FREITAS DA SILVA - R\$ 63,55 (COCELPA S.A.); VANUSA RAMOS DA SILVA - R\$ 6.773,38 (COCELPA S.A.); VERONI PEREIRA DA SILVA - R\$ 124,22 (COCELPA S.A.); VILMAR CHAVES PAIM - R\$ 8.642,89 (COCELPA S.A.); VILMAR CHAVES PAIM - R\$ 118,60 (COCELPA S.A.); VILMAR DO ROCIO FERREIRA DA SILVA - R\$ 2.770,15 (ARPECO S.A.); VINICIUS THADEU DE PROENCA KAWA - R\$ 102,11 (COCELPA S.A.); VITORINO CAMARGO DE OLIVEIRA - R\$ 317,04 (COCELPA S.A.); VIVIANE AMBROSIO DE CARVALHO - R\$ 100,40 (COCELPA S.A.); VIVIANE DA SILVA - R\$ 30.893,61 (ARPECO S.A.); VIVIANNE CAROLINE LEAL SOUZA - R\$ 284,43 (COCELPA S.A.); WAGNER AUGUSTO RODRIGUES JULIO - R\$ 103,60 (COCELPA S.A.); WAGNER DEPPA - R\$ 119,75 (COCELPA S.A.); WALDIR PEREIRA DA SILVA - R\$ 111,89 (COCELPA S.A.); WALDOMIRO GONCALVES PENA - R\$ 157,92 (COCELPA S.A.); WANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 103,60 (COCELPA S.A.); WASZLLEY NATALINO GONCALVES - R\$ 80,05 (COCELPA S.A.); WEDERSON FERREIRA ROBERTO - R\$ 114,40 (COCELPA S.A.); WESLEY DE JESUS CHAVES - R\$ 54.562,94 (COCELPA S.A.); WESLEY VINICIUS RUBIK - R\$ 679,16 (COCELPA S.A.); WILLIAM BEBIANO DE LIMA - R\$ 117,67 (COCELPA S.A.); WILMAR JOSE KUDLA - R\$ 138.000,00 (COCELPA S.A.); WILSON RODRIGUES IANISH - R\$ 32.925,72 (COCELPA S.A.); YGOR PEZZI FERNANDES - R\$ 5.000,00 (ARPECO S.A.); ZANETE ALERICO - R\$ 48,72 (COCELPA S.A.). **TOTAL CREDORES CLASSE I: R\$ 3.907.567,02.**

CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL: AGD ARQUIVO GERAL DE DOCUMENTOS - R\$ 65.000,00 (COCELPA S.A.); ASTRALOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - R\$ 751.406,16 (ARPECO S.A.); ASTRALOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - R\$ 1.636.257,17 (COCELPA S.A.); COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A - R\$ 30.402.930,90 (COCELPA S.A.); DE CONTO IND. E COM. DE BIOCMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 1.289.032,44 (COCELPA S.A.); ROTA LUX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - R\$ 50.236,13 (ARPECO S.A.); ROTA LUX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - R\$ 140.257,40 (COCELPA S.A.). **TOTAL CREDORES CLASSE II: R\$ 34.335.120,20.**

CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – NACIONAIS: A. BOSCH SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 33.920,00 (COCELPA S.A.); A.G. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - R\$ 6.338,64 (COCELPA S.A.); A.RIEPING E CIA LTDA - R\$ 1.738,00 (COCELPA S.A.); A2 LOG INT DO TRANSPORTE CARGAS LTDA FILIAL - R\$ 4.800,00 (COCELPA S.A.); A2 LOGISTICA INTEGRADA TRANP CARGAS LTDA - R\$ 5.000,00 (COCELPA S.A.); AA - CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA - R\$ 800,00 (COCELPA S.A.); ABOVE CALDEIRARIA E MONTAGENS IND. - R\$ 43.421,00 (COCELPA S.A.); ABOVE METALURGICA INDUSTRIAL LTDA - R\$ 7.326,50 (COCELPA S.A.); ABRASCORT COML IMP CORRENTES LTDA - R\$ 27.171,72 (COCELPA S.A.); ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S - R\$ 57.360,65 (COCELPA S.A.); ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S - R\$ 26.919,70 (ARPECO S.A.); ACOS MUNDIAL COM. DE FERRO E ACO LTDA - R\$ 3.814,07 (ARPECO S.A.); ADEMIR BALSANELLO E INES AP.OGRODOWKI BALSANELLO - R\$ 128.536,96 (COCELPA S.A.); ADP BRASIL LTDA - R\$ 4.134,76 (ARPECO S.A.); ADP BRASIL LTDA. - R\$ 25.936,77 (COCELPA S.A.); ADYR KRAUCHUK - R\$ 68.209,50 (COCELPA S.A.); AG COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - R\$ 22.780,00 (COCELPA S.A.); AGRO COML. PINHEIRO DA SILVA LTDA - R\$ 73.076,39 (COCELPA S.A.); AIRTON SANTOS TRANSP.RODOVIARIOS LTDA - R\$ 360,00 (ARPECO S.A.); ALAOUR CARDOSO DE ANDRADE - R\$ 4.047,26 (COCELPA S.A.); ALGAR MULTIMIDIA S/A - R\$ 15.086,13 (COCELPA S.A.); ALGAR TELECOM S/A - R\$ 1.769,54 (COCELPA S.A.); ALS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 2.161,43 (COCELPA S.A.); AMELICK DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 8.484,91 (ARPECO S.A.); ANALÍTICA E AMBIENTAL LTDA - R\$ 12.100,00 (COCELPA S.A.); ANDAIME PROJETOS, LOCAC. E MONTAG. LTDA - R\$ 6.544,43 (COCELPA S.A.); ANDRADE COMERCIO E REPRESENTACAO - R\$ 1.096,24 (COCELPA S.A.); ANDRITZ BRASIL LTDA - R\$ 35.756,25 (COCELPA S.A.); ANGELO AVELINO TONIOLO - R\$



9.022,43 (COCELPA S.A); ANSELMO BIERNASKI - R\$ 4.539,81 (COCELPA S.A); ANTONIO C DOS SANTOS HORTIFRUTIGRA - R\$ 32.800,00 (ARPECO S.A); ANTONIO C DOS SANTOS HORTIFRUTIGRA - R\$ 1.300,00 (COCELPA S.A); ANTONIO SIDERLEI BALDAN - R\$ 417,95 (COCELPA S.A); ANTONIO TADEU - R\$ 20.943,14 (COCELPA S.A); ARAUCLIN MEDICINA SEG DO TRABALHO LTDA - R\$ 24,38 (COCELPA S.A); ARAUCOMP ARAUCARIA COMPENSADOS LTDA - R\$ 4.539,25 (COCELPA S.A); ARL ASSESSORIA EM PROJETOS IND. LTDA - R\$ 4.726,11 (COCELPA S.A); ARNOLDO KLAS JUNIOR - R\$ 30.479,22 (COCELPA S.A); ART BRILHO COM DE HIG E LIMP LTDA - R\$ 1.318,40 (COCELPA S.A); ARTUR DE OLIVEIRA SOARES - R\$ 38.651,72 (COCELPA S.A); ASSOCIAÇÃO RADIO TAXI DE ARAUCARIA - R\$ 2.500,00 (COCELPA S.A); ASSUNÇÃO DIST. DE PROD. QUIMICOS DO NORD - R\$ 1.275,00 (COCELPA S.A); ASTRIS ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA ENG LTD - R\$ 269.274,00 (COCELPA S.A); ASTRIS ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA ENG LTD - R\$ 6.100,25 (ARPECO S.A); ATLAS COPCO BRASIL LTDA - R\$ 90.280,32 (COCELPA S.A); ATOS REFEIÇÕES LTDA - R\$ 129.310,99 (COCELPA S.A); AUTO SOCORRO E TRANSP. ORESTES LTDA - R\$ 37.800,00 (COCELPA S.A); AVANT LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA - R\$ 1.173,49 (COCELPA S.A); BALL BALANCEAMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 1.730,00 (COCELPA S.A); BANCO DAYCOVAL S.A. - R\$ 1.321.872,35 (ARPECO S.A); BANCO DAYCOVAL S.A. - R\$ 679.499,74 (COCELPA S.A); BANDEIRANTE COMPRESSORES LTDA - R\$ 77.425,04 (COCELPA S.A); BATEL SISTEMAS DE HIGIENE LTDA - R\$ 1.080,00 (COCELPA S.A); BATISTA E MAOSKI LTDA - R\$ 11.734,29 (COCELPA S.A); BEGOSSO E BEGOSSO TRANSPORTES LTDA - R\$ 1.000,00 (ARPECO S.A); BELONGHI INDUSTRIA E COM UNIFORMES LTDA - R\$ 14.415,00 (COCELPA S.A); BELONGHI INDUSTRIA E COM UNIFORMES LTDA - R\$ 1.600,00 (ARPECO S.A); BELTEX COM.DE CORREIAS PROD.TEXTEIS LTDA - R\$ 4.748,71 (COCELPA S.A); BETA COMERCIAL ELETRONICA - R\$ 1.378,00 (COCELPA S.A); BFM MADEIRAS SANTO EXPEDITO LTDA - R\$ 31.119,53 (COCELPA S.A); BHS CORRUGATED SOUTH AMERICA LTDA - R\$ 6.270,10 (COCELPA S.A); BIAGINI TRANSPORTES LTDA - R\$ 1.290,00 (COCELPA S.A); BIANCO TECNOLOGIA DO CONCRETO S/C - R\$ 5.664,85 (COCELPA S.A); BIOAGRI AMBIENTAL LTDA - R\$ 2.064,59 (COCELPA S.A); BOND CARNEIRO PRODUTOS QUIMICOS LTDA. - R\$ 1.771,20 (COCELPA S.A); BRADESCO SAUDE S/A - R\$ 63.489,39 (COCELPA S.A); BRASFORMER BRASPTEL PRODUTOS ELETRICOS LTDA - R\$ 1.436,48 (COCELPA S.A); BRASIL TELECOM S/A. - R\$ 113,14 (ARPECO S.A); BREMENTUR AG DE TURISMO LTDA - R\$ 20.933,39 (COCELPA S.A); BSC QUIMICA LTDA - R\$ 10.725,00 (COCELPA S.A); BULBOX FABRICACAO LTDA - R\$ 119,70 (COCELPA S.A); CAL OESTE LTDA - R\$ 14.950,00 (COCELPA S.A); CALCINACAO IMPERIAL LTDA - R\$ 384,00 (COCELPA S.A); CALMON LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 7.840,00 (COCELPA S.A); CALTUMEC SERVIÇOS DE SOLDA LTDA - R\$ 109.520,00 (COCELPA S.A); CALTUMEC SERVIÇOS DE SOLDA LTDA - R\$ 16.243,86 (ARPECO S.A); CARGO TREND LOGISTICA LTDA - R\$ 313.588,00 (COCELPA S.A); CARLOS APARECIDO MOREIRA MONT. E ,LOC. IND. LTDA - R\$ 25.855,25 (COCELPA S.A); CASA TOP IMOVEIS LTDA - R\$ 2.000,00 (COCELPA S.A); CECATTO E OLIVEIRA LTDA - R\$ 2.298,00 (COCELPA S.A); CERES COM TRANSP DE DERIVADOS DE PETRÓL - R\$ 53.477,99 (COCELPA S.A); CERTA BRASIL MANUTENCAO DE PORTAS LTDA - R\$ 11.564,00 (COCELPA S.A); CHABEREK PRESTADORA DE SERVIÇOS - R\$ 1.800,00 (COCELPA S.A); CHOPIM EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S/A - R\$ 195.685,02 (COCELPA S.A); CIA ULTRAGAZ S/A - R\$ 13.033,53 (COCELPA S.A); CIABOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA. - R\$ 2.772,00 (COCELPA S.A); CIMAN IND E COM DE MADEIRAS LTDA - R\$ 82.438,90 (COCELPA S.A); CL COMERCIO DE MADEIRAS E RESIDUO LTDA. - R\$ 45.539,76 (COCELPA S.A); CLINIPAN CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA - R\$ 188.311,84 (COCELPA S.A); CLINIPAN CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - R\$ 24.350,39 (ARPECO S.A); COMAB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 232,35 (COCELPA S.A); COMERCIAL ELETRICA DW S/A - R\$ 2.605,09 (COCELPA S.A); COMERCIO DE EXTINTORES FEITOSA LTDA - R\$ 1.761,30 (COCELPA S.A); COMERCIO DE TINTAS PIQUIRI LTDA - R\$ 8.724,34 (ARPECO S.A); COMPREVALLE COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA - R\$ 213.687,91 (COCELPA S.A); CONFECÇÕES V2 INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA - R\$ 5.707,26 (COCELPA S.A); CONFEMAQUINAS IND. MAQ. E SERVICOS LTDA - R\$ 11.790,00 (COCELPA S.A); CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - R\$ 21.251,79 (COCELPA S.A); CONSTERRA PAVIMENTACAO TERRAPLEN.LTDA - R\$ 56.080,76 (COCELPA S.A); CONSTERRA PAVIMENTACAO TERRAPLEN.LTDA - R\$ 5.364,19 (ARPECO S.A); CONTABILISTA PAP.E SUPRIMENTOS LTDA - R\$ 46,80 (COCELPA S.A); CONTROL LAB COM.PROD.P/LABORATORIO LTDA - R\$ 7.059,49 (COCELPA S.A); COOPROCAL COOP.PROD.CAL FORN SEM.CONT.LT - R\$ 121.215,34 (COCELPA S.A); COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A - R\$ 8.352,22 (ARPECO S.A); CORADIN E BAGGIO LTDA - R\$ 3.284,50 (COCELPA S.A); CORNPRODUCYS BRASIL - R\$ 27.712,75 (ARPECO S.A); CRV INDUSTRIAL COM. DE FIXADORES LTDA. - R\$ 1.482,13 (COCELPA S.A); D P D ADVOGADOS - R\$ 188.003,25 (ARPECO S.A); D. D. KERBER SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA - R\$ 5.390,00 (COCELPA S.A); D. D. KERBER SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA - R\$ 746,00 (ARPECO S.A); DALMORO COM EQUIP P SEG NO TRABALHO LTDA - R\$ 492,00 (COCELPA S.A); DALVO ANTONIO CORDEIRO DE ANDRADE - R\$ 27.580,39 (COCELPA S.A); DBR QUIMICA DIST.DE PROD.QUIMI.LTDA - R\$ 32.063,49 (COCELPA S.A); DELMAX PAPELÃO E EMBALAGENS LTDA - R\$ 404.779,74 (ARPECO S.A); DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLOGICA - R\$ 6.376,04 (COCELPA S.A); DESENTUPIDORA HIDROLIMPA LTDA - R\$ 1.800,00 (COCELPA S.A); DINAMICA ELETROTECNICA LTDA - R\$ 2.779,98 (ARPECO S.A); ÉXO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA - R\$ 392.671,67 (COCELPA S.A); ÉXO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA - R\$ 279.852,50 (ARPECO S.A); DIRK DRIVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 16.893,00 (COCELPA S.A); DISANTEX IND COM DE PRODUTOS QUIM LTDA - R\$ 6.710,00



(COCELPA S.A); DIST.CURITIBA DE PAPEIS E LIV.LTDA - R\$ 1.053,24 (COCELPA S.A); DITZEL E SANCHES LTDA - R\$ 8.896,57 (COCELPA S.A); DOUGLAS ORTMANN PORTELA - R\$ 14.200,00 (COCELPA S.A); DOURADO & ESPILMAM LTDA - R\$ 3.660,16 (ARPECO S.A); DOURADO & ESPILMAM LTDA - R\$ 2.882,80 (COCELPA S.A); ECOLAB QUIMICA LTDA - R\$ 27.418,50 (COCELPA S.A); ECOLOG GER AMBIENTAL S.A - R\$ 41.231,26 (COCELPA S.A); EDEMILTON PEREGO - R\$ 25.905,99 (COCELPA S.A); EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS PREVENÇÃO E SAUDE LTDA - R\$ 9.584,00 (COCELPA S.A); EDSON LUIZ BUENO E CIA LTDA - R\$ 9.900,00 (COCELPA S.A); ELETROPAULO METROPOLITANA ELETR SP S/A - R\$ 212,70 (COCELPA S.A); ELITE COMERCIO DE MOLDURAS LTDA - R\$ 92.829,10 (COCELPA S.A); ELIZEU FAVARO - R\$ 42.833,96 (COCELPA S.A); EMBALAGENS INDUST. ADESI COATING LTDA. - R\$ 26.218,56 (COCELPA S.A); EMBALATEC IND. DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 1.431,00 (COCELPA S.A); EMBRAC - EMPRESA BRAS.ADM E MEDIACOES - R\$ 7.630,66 (COCELPA S.A); ENGREFLEX ENGENHARIAS PARA MAQUINAS LTDA - R\$ 1.492,80 (COCELPA S.A); EQUIPE INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - R\$ 13.259,40 (COCELPA S.A); ERICSON FABIAN PASIN & CIA LTDA - R\$ 43.660,06 (COCELPA S.A); ESATTA CARD COMERCIO DE SISTEMAS DE IDENTIFICACAO LTDA - R\$ 360,00 (COCELPA S.A); ESATTA CARD COMERCIO DE SISTEMAS DE IDENTIFICACAO LTDA - R\$ 180,00 (ARPECO S.A); ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A - R\$ 3.433,25 (COCELPA S.A); EVEREST ELETRICIDADE LTDA. - R\$ 1.843,65 (COCELPA S.A); EXGEN ENGENHARIA E EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 865,20 (COCELPA S.A); F V DE ARAUJO S A MADS AGRIC IND E COMERCIO - R\$ 8.254,40 (COCELPA S.A); F.V. DE ARAUJO S.A - R\$ 29.064,64 (COCELPA S.A); FABIO LUIS BUTTENBENDER - R\$ 69.280,00 (COCELPA S.A); FECULARIA MUNDO NOVO LTDA - R\$ 34.982,69 (COCELPA S.A); FELIPE LAMINADOS LTDA - R\$ 13.339,32 (COCELPA S.A); FERRAMENTAS GERAIS COM.E IMP. S/A. - R\$ 1.679,76 (COCELPA S.A); FERRAMENTAS GERAIS COM.IMPORTACAO S.A - R\$ 3.677,35 (COCELPA S.A); FERRAZ E MAINARDES LTDA - R\$ 3.300,00 (COCELPA S.A); FILTROIL QUIMICA RE-REFINADORA OLEO LTDA - R\$ 8.667,59 (COCELPA S.A); FIXAR INDUSTRIAL DE FIXADORES LTDA - R\$ 519,64 (ARPECO S.A); FLEX MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 3.544,00 (COCELPA S.A); FLEXOLASER CLICHERIA LTDA - R\$ 501,80 (ARPECO S.A); FLUCOR SERVICE LTDA - R\$ 970,30 (COCELPA S.A); FLUID CENTER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 2.995,00 (COCELPA S.A); FORBO SIEGLING BRASIL LTDA - R\$ 3.282,16 (COCELPA S.A); FRANCISCO PEREIRA DA COSTA - R\$ 1.200,00 (COCELPA S.A); FRANCISCO RENATO CAVALI - R\$ 101.441,68 (COCELPA S.A); FRESCHI TORNEARIA E SERVICOS DE SOLDA LTDA - R\$ 3.363,00 (COCELPA S.A); FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - R\$ 101.391,90 (COCELPA S.A); G. BECKER IND. E COM. DE PECAS MECANICAS LTDA - R\$ 19.300,00 (COCELPA S.A); GAZQUEZ IND E COM DE EQUIP ELETR LTDA - R\$ 153.755,54 (COCELPA S.A); GEA ANALISE RISCO GESTÃO AMBIENTAL LTDA - R\$ 2.000,00 (COCELPA S.A); GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA. - R\$ 283.221,07 (COCELPA S.A); GEO EXPRESS AGRIMENSURA GEOLOGICA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 14.077,50 (COCELPA S.A); GER EMPREGO RENDA APOIO DESENVOLV REGION - R\$ 37.803,40 (COCELPA S.A); GERMANIA COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - R\$ 2.790,00 (COCELPA S.A); GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - R\$ 2.861,04 (COCELPA S.A); GOMM ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 28.863,00 (ARPECO S.A); GRAFICA E TIPOGRAFIA IGUACU LTDA - R\$ 128,00 (COCELPA S.A); GREEN CHEMICALS DO BRASIL LTDA - R\$ 28.058,53 (COCELPA S.A); GREMASP ABRASIVOS IMPORT. COMERCIO LTDA - R\$ 929,66 (COCELPA S.A); GUIMARAES E GONCALVES AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS - R\$ 14.640,60 (COCELPA S.A); GUIMARAES E GONCALVES AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS - R\$ 6.757,20 (ARPECO S.A); GUSTAVO ESTEVAN LOPES COM DE EMB - R\$ 8.319,23 (COCELPA S.A); H.O PIRES & CIA LTDA - R\$ 28.067,76 (COCELPA S.A); HARRY FRANCÓIA & ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 50.000,00 (ARPECO S.A); HONEYWELL DO BRASIL & CIA. - R\$ 170.514,37 (COCELPA S.A); HP BOMBAS HIDRAULICAS LTDA - R\$ 464,00 (COCELPA S.A); HPMAT MONTAGEM & INSTAL. DE MAQUINAS LTDA - R\$ 6.884,00 (COCELPA S.A); ICAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA - R\$ 12.398,40 (COCELPA S.A); ILS TECNOLOGIA EM EQUIP. SEG TRAB LTDA - R\$ 2.230,55 (COCELPA S.A); INBRASFAMA-IND BRAS DE FARINHA DE MAD LTDA -LTDA - R\$ 30.927,94 (COCELPA S.A); IND.AGRO COMERCIAL CASSAVA S/A - R\$ 41.877,21 (COCELPA S.A); INDESTEL INDUSTRIA DE EMABALAGENS OESTE LTDA - R\$ 5.559,10 (COCELPA S.A); INDUSTRIA AGRO COMERCIAL CASSAVA S/A - R\$ 23.275,74 (COCELPA S.A); INDUSTRIA COMERCIO E SERVIOS LUGARINI LTDA - R\$ 4.425,00 (COCELPA S.A); INDUSTRIA DE CAL CRUZEIRO LTDA - R\$ 514.961,28 (COCELPA S.A); INDUSTRIAS QUIMICAS CUBATAO LTDA - R\$ 26.762,61 (COCELPA S.A); INFASUL FACAS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 30.371,86 (COCELPA S.A); INFOMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 23.068,80 (COCELPA S.A); INJEFLEX PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 1.902,00 (COCELPA S.A); INMETRO/IPEM-PR INST DE PESOS E MEDIDAS - R\$ 3.724,95 (COCELPA S.A); INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - R\$ 191,22 (COCELPA S.A); INSTITUTO BRASILEIRO QUALIDADE PRODUTIVIDADE - R\$ 120,00 (ARPECO S.A); INTERBELLE COM PRODUTOS DE BELEZA LTDA - R\$ 1.462,89 (COCELPA S.A); INTERTRANSMINAS TRANSPORTES GERAIS LTDA - R\$ 442.407,25 (COCELPA S.A); IRUSA ROLAMENTOS LTDA - R\$ 72.062,06 (COCELPA S.A); ITA PALLETS - R\$ 9.725,00 (ARPECO S.A); ITALIA ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA / HS - R\$ 3.778,25 (COCELPA S.A); ITAU SEGUROS S/A - R\$ 19.604,29 (COCELPA S.A); ITAU SEGUROS S/A - R\$ 1.749,89 (ARPECO S.A); IXS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - R\$ 14.691,37 (COCELPA S.A); JEFERSON CORDEIRO PAYONKI - R\$ 560,00 (COCELPA S.A); JLVC VALVULAS E CONEXOES LTDA - R\$ 15.869,50 (COCELPA S.A); JOAO KUSTER STRESSER - R\$ 7.637,37 (COCELPA S.A); JOÃO MARCOS TRIPOLI - R\$ 12.544,78 (COCELPA S.A); JOMAQ ASSIST. TEC. E MANUT. EMPILHADEIRAS LTDA - R\$ 14.510,50 (COCELPA S.A); JOMAQ ASSIST. TEC. E MANUT. EMPILHADEIRAS LTDA - R\$ 2.880,00 (ARPECO S.A); JONILSO ENGLER - R\$ 1.858,00 (COCELPA S.A); JOSÉ CANDIDO DE ABREU - R\$ 3.980,05



(COCELPA S.A); JOSE CARLOS BUSATTO ADV. ASSOCIADOS S/C - R\$ 65.258,00 (COCELPA S.A); JOSE INACIO PEREIRA JUNIOR - R\$ 995,40 (COCELPA S.A); JR COM. E SERV. DE REFRIGERACAO LTDA. - R\$ 5.481,88 (COCELPA S.A); KDS ENGENHARIA S/C LTDA - R\$ 33.786,00 (COCELPA S.A); KLABIN SA-TELEMACO BORBA - R\$ 8.474,34 (COCELPA S.A); KOCK AUTOMACAO LTDA - R\$ 9.794,50 (COCELPA S.A); LAMINADOS DIWAL LTDA - R\$ 2.921,60 (COCELPA S.A); LAVITEK COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA - R\$ 1.012,00 (COCELPA S.A); LB LOG TRANSPORTES LTDA - R\$ 5.300,00 (COCELPA S.A); LENIR TEREZINHA RIVA - R\$ 1.030,70 (COCELPA S.A); LEONIL PAULO - R\$ 5.601,03 (COCELPA S.A); LIAME INDUSTRIA. E COMERCIO LTDA - R\$ 287,00 (COCELPA S.A); LL IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - R\$ 142.554,68 (COCELPA S.A); LOCALIZA RENT A CAR S/A - R\$ 28.000,00 (COCELPA S.A); LUMINAR TINTAS E VERNIZES LTDA. - R\$ 1.500,00 (COCELPA S.A); MADEGRAL IND MADEIRA GRALHA AZUL LTDA - R\$ 11.163,09 (COCELPA S.A); MADEIREIRA COSTA & PALÚ LTDA - R\$ 1.653,60 (COCELPA S.A); MADEIREIRA GRACIETTI LTDA - R\$ 6.636,52 (COCELPA S.A); MADEIREIRA KAMUA LTDA. - R\$ 65.971,14 (COCELPA S.A); MADEIREIRA PALUZINHO LTDA - R\$ 171.960,02 (COCELPA S.A); MADEIREIRA SUCH - R\$ 22.561,50 (COCELPA S.A); MADEREIRA HERVAL LTDA - R\$ 2.715,00 (COCELPA S.A); MADEREIRA VONSOVICZ LTDA. - R\$ 2.753,84 (COCELPA S.A); MANOEL CORDEIRO - R\$ 49.704,10 (COCELPA S.A); MAQUINAS E MOTOSSERRAS RAZERA LTDA - R\$ 1.283,30 (COCELPA S.A); MARCOS ANTONIO CECCON - R\$ 23.108,30 (COCELPA S.A); MARCOS MAZON ROSSA - R\$ 20.851,57 (COCELPA S.A); MARINI INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA - R\$ 103.615,67 (COCELPA S.A); MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL - R\$ 35.193,75 (ARPECO S.A); MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL - R\$ 1.357,04 (COCELPA S.A); MARTINELLI AUDITORES - R\$ 31.663,08 (COCELPA S.A); MARTINELLI AUDITORES - R\$ 13.002,00 (ARPECO S.A); MAXITECH DO BRASIL LTDA - R\$ 26.600,89 (COCELPA S.A); MERCOBRONZE METAIS LTDA - R\$ 4.148,13 (COCELPA S.A); MERSEN DO BRASIL LTDA - R\$ 9.003,36 (COCELPA S.A); METALURGICA 3 METAL COMERCIO DE PECAS LTDA - R\$ 5.160,00 (COCELPA S.A); METROPOLITAN LIFE SEG. PREV. PRIVA. LTDA - R\$ 37.068,32 (COCELPA S.A); MICROSENS INFORMATICA LTDA - R\$ 19.154,71 (COCELPA S.A); MIGLIORINI REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 506,01 (ARPECO S.A); MINA COMERCIO DE PECAS LTDA - R\$ 1.580,00 (COCELPA S.A); MIYAKE ELETRO DIESEL LTDA - R\$ 2.876,00 (COCELPA S.A); MOTORMAC RENTAL LOCACAO. EQUIPAM. S/A - R\$ 8.284,54 (COCELPA S.A); MVM EMPRENDIMENTOS INDUSTRIAL LTDA - R\$ 2.534,40 (COCELPA S.A); MVZ COMERCIAL LTDA - R\$ 14.173,77 (COCELPA S.A); N. VALENCIO & OLIVEIRA LTDA - R\$ 2.310,00 (ARPECO S.A); NACIOPETRO DISTRIB. DE PETROLEO LTDA. - R\$ 13.916,50 (COCELPA S.A); NATURAGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - R\$ 9.002,00 (COCELPA S.A); NATURAGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - R\$ 1.368,00 (ARPECO S.A); NATURALLE COM PROD LIMPEZA DESC LTDA - R\$ 3.295,14 (COCELPA S.A); NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 5.508,00 (COCELPA S.A); NEOFIBER INDUSTRIA E COM. DE MAQUINAS LTDA - R\$ 40.335,70 (COCELPA S.A); NESI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 17.139,20 (COCELPA S.A); NORTEC - GUINDASTES NORTE CATARINENSE LTDA - R\$ 3.041,00 (ARPECO S.A); NTG PRODUTOS QUIMICOS LTDA. - R\$ 40.000,00 (COCELPA S.A); NUCLEO SERV. INSP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 32.137,18 (COCELPA S.A); OCCUPARE ASSESSORIA LTDA - R\$ 1.972,75 (ARPECO S.A); OFFICER DISTR. DE PROD. DE INFORM. LTDA. - R\$ 2.510,00 (COCELPA S.A); ORPEC ENG.IND.E COMERCIO LTDA - R\$ 1.071,57 (COCELPA S.A); OURO VERDE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA. - R\$ 34.954,85 (COCELPA S.A); P.S.N. MONTAGENS E MANUTEN. IND. LTDA. - R\$ 56.000,00 (COCELPA S.A); PAPELARIA DO RE MI LTDA - R\$ 1.254,15 (COCELPA S.A); PAPERS ASSESORIA DE VENDAS S/C LTDA - R\$ 13.473,16 (COCELPA S.A); PARANAFUSO FIXACAO E INFORMATICA LTDA - R\$ 109,99 (COCELPA S.A); PAULA DACHERY - R\$ 191.377,92 (COCELPA S.A); PEGUSPAM COMERCIAL LTDA - R\$ 578,34 (COCELPA S.A); PERFOR INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - R\$ 1.363,10 (ARPECO S.A); PINUSCAM IND. E COM. DE MADEIRA LTDA. - R\$ 20.448,08 (COCELPA S.A); POLI-SAC MAQUINAS E SERVICOS LTDA - R\$ 6.000,00 (COCELPA S.A); POLI-SAC MAQUINAS E SERVICOS LTDA - R\$ 3.226,51 (ARPECO S.A); POSTO DA CIDADE INDUSTRIAL LTDA. - R\$ 3.616,08 (COCELPA S.A); POSTO E CHURRASCARIA BORTOLI CUPIM LTDA - R\$ 1.647,00 (COCELPA S.A); PREDITEC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA - R\$ 1.960,00 (COCELPA S.A); PREDITIVA SUL LTDA - R\$ 26.515,31 (COCELPA S.A); PRO RAD CONSULTORES EM RADIO PROT.LTDA - R\$ 560,66 (COCELPA S.A); PROGRAFICS COMPUTACAO GRAFICA LTDA - R\$ 741,50 (ARPECO S.A); QUADRIFÓGLIO PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 192.930,00 (COCELPA S.A); QUALITYLABOR IND. DE APAREL.DE MED. LTDA - R\$ 953,64 (COCELPA S.A); QUIMIPEL IND. QUIMICA LTDA - R\$ 4.152,59 (COCELPA S.A); QUIMISA S.A - R\$ 49.464,52 (COCELPA S.A); R & S FLORESTAL LTDA - R\$ 319.896,21 (COCELPA S.A); R. BELTECH IND. E COM. DE CORREIAS LTDA - R\$ 300,00 (COCELPA S.A); R. BRAUTIGAM & CIA LTDA - R\$ 402,08 (COCELPA S.A); R.B.I. INDUSTRIA COM DE MADEIRAS E CARGAS LTDA - R\$ 30.337,79 (COCELPA S.A); RAKSA E CIA LTDA - R\$ 24,60 (COCELPA S.A); RAPIDO SUNORTE LTDA - R\$ 204,00 (COCELPA S.A); REBRAS RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL LTDA. - R\$ 43.537,38 (COCELPA S.A); RECICLAV IND E COM RECICLAVEIS LTDA - R\$ 3.633,30 (ARPECO S.A); REFLORASUL AGROFLORESTAL S.A. - R\$ 5.305,23 (COCELPA S.A); REI DAS CAMISetas COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R\$ 3.243,01 (COCELPA S.A); REMASA REFLORESTADORA S.A - R\$ 46.306,57 (COCELPA S.A); REMASA REFLORESTADORA S.A - R\$ 49.168,01 (COCELPA S.A); RENOFLEX COMERCIO REC.E REP.MOVEIS LTDA - R\$ 1.360,00 (COCELPA S.A); RENOVA COM DE SUPRIM PARA ESCRIT LTDA - R\$ 1.185,00 (COCELPA S.A); REPRESENTAÇÕES SPERA LTDA - R\$ 1.516,53 (COCELPA S.A); REVALORE COPROCESSAMENTO E ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA - R\$ 1.670,40 (COCELPA S.A); RIFESA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - R\$ 48.203,60 (ARPECO S.A); RIFESA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - R\$ 32.037,54 (COCELPA S.A); RODO MAR VEICULOS E MAQ LTDA -



R\$ 1.503.243,14 (COCELPA S.A); ROGER ASSIS FRAGUAS - R\$ 12.389,00 (COCELPA S.A); ROLOTIPO IND E COM DE ARTEF. BORRAC. E PLAST LTDA - R\$ 10.000,00 (COCELPA S.A); RR MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA - R\$ 4.118,63 (COCELPA S.A); RSM BRASIL CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - R\$ 5.479,29 (COCELPA S.A); RSM BRASIL CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - R\$ 938,50 (ARPECO S.A); SAGE BRASIL SOFTWARE S.A - R\$ 1.890,84 (COCELPA S.A); SAGE BRASIL SOFTWARE S.A. - R\$ 2.303,30 (ARPECO S.A); SÁNCHEZ RIOS ADVOCACIA CRIMINAL - R\$ 9.385,00 (COCELPA S.A); SANEPAR CIA.SANEAMENTO DO PARANA - R\$ 25.324,39 (COCELPA S.A); SANNAR COM. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - R\$ 585,00 (COCELPA S.A); SAVANA COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - R\$ 1.920,00 (COCELPA S.A); SEMAGE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 247.695,15 (COCELPA S.A); SÊNECA TRANSPORTES LTDA - R\$ 1.908,04 (COCELPA S.A); SERASA CENTRAL SERV BANCOS S/A - R\$ 9.895,24 (COCELPA S.A); SERASA CENTRAL SERV BANCOS S/A - R\$ 6.035,00 (ARPECO S.A); SERVIÇO NACIONAL APRENDIZ INDUST. SENAI - R\$ 36.696,07 (COCELPA S.A); SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IND - R\$ 1.969,38 (COCELPA S.A); SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - R\$ 27.946,44 (COCELPA S.A); SERVIÇOS TEC DE AVAL PATRIM ENG LTDA - R\$ 1.230,27 (COCELPA S.A); SIRLENE ROSANA GIOTTO OLINQUEVICZ - R\$ 2.464,00 (COCELPA S.A); SKC RENTAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 115,01 (COCELPA S.A); SMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 2.046,52 (COCELPA S.A); SOCIEDADE COOR SERV MEDICOS DE CTBA LTDA - R\$ 299.469,27 (COCELPA S.A); SOCIEDADE COOR SERV MEDICOS DE CTBA LTDA - R\$ 6.090,44 (ARPECO S.A); SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA - R\$ 353.426,29 (COCELPA S.A); SODIVEL HIDRAULICA E VEDACOES LTDA - R\$ 15.863,12 (COCELPA S.A); SOLOFINO IND E COM DE CAL E CALCARIO LTDA - R\$ 5.913,58 (ARPECO S.A); SOLYVENT DO BRASIL VENTILADORES IND.LTDA - R\$ 10.465,00 (COCELPA S.A); SORBENT SOLUCOES AMBIENTAIS - R\$ 1.240,00 (COCELPA S.A); SPECIAL COLOR TINTA UV LTDA. - R\$ 159.710,51 (COCELPA S.A); SPECIAL COLOR TINTA UV LTDA. - R\$ 106.869,30 (ARPECO S.A); SPECIAL COLOR TINTAS UV LTDA - R\$ 79.959,90 (ARPECO S.A); SRT TRANSPORTES LTDA - R\$ 23.214,99 (COCELPA S.A); SRT TRANSPORTES LTDA - R\$ 6.090,00 (ARPECO S.A); STOCKFER COM E DISTR DE FERRO E ACO LTDA - R\$ 25.971,23 (COCELPA S.A); SUÍNO VIVO LTDA - R\$ 6.056,00 (COCELPA S.A); SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A - R\$ 153.062,62 (ARPECO S.A); SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A - R\$ 98.759,57 (COCELPA S.A); SUL EQUIPAMENTOS RENTAL COM. SERV. LTDA - R\$ 1.064,00 (COCELPA S.A); T.R. SOARES E CIA LTDA - R\$ 583,00 (COCELPA S.A); TAQUARI EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - R\$ 184.756,79 (COCELPA S.A); TARGET IT SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 790,26 (COCELPA S.A); TCD TRANSPORTES CAMPOS DOURADOS - R\$ 168.862,17 (COCELPA S.A); TCD TRANSPORTES CAMPOS DOURADOS - R\$ 2.000,00 (ARPECO S.A); TECHNOCOAT ARTEFATOS DE PAPEL LTDA. - R\$ 10.911,16 (COCELPA S.A); TECLAB ANALISES AMBIENTAIS T.E.C.L.A LTD - R\$ 22.021,74 (COCELPA S.A); TECNOFRONZA LTDA - R\$ 6.079,00 (COCELPA S.A); TECNOVAPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 120,00 (COCELPA S.A); TECPAR INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - R\$ 809,36 (COCELPA S.A); TELEFONICA BRASIL S.A - R\$ 73.176,12 (COCELPA S.A); TELEMATICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - R\$ 4.266,32 (COCELPA S.A); TELEWORK SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA - R\$ 4.328,22 (COCELPA S.A); TERAMIX COMERCIO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS LDTA - R\$ 350,00 (COCELPA S.A); TEREZINHA PERPETUA BONTORIN - R\$ 11.477,20 (COCELPA S.A); TICKET SERVICOS S/A - R\$ 51.683,81 (COCELPA S.A); TIMBO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A. - R\$ 221.756,87 (COCELPA S.A); TM IND E COM DE RESIDUOS DE MADEIRA LTDA - R\$ 261.798,17 (COCELPA S.A); TOPOGRAFIA VBS LTDA. - R\$ 1.500,00 (COCELPA S.A); TORBER USINAGEM MECANICA LTDA - R\$ 1.430,00 (COCELPA S.A); TRANPORTEC COL. E REM.DE RESIDUOS LTDA - R\$ 5.266,88 (COCELPA S.A); TRANSPEL TRANSP.DE PAPEL LTDA - R\$ 68.000,01 (COCELPA S.A); TRANSPORTADORA RODO NORDESTE LTDA - R\$ 3.409,09 (COCELPA S.A); TRANSPORTADORA SULISTA S/A - R\$ 59.162,99 (COCELPA S.A); TRANSPORTES E A E LTDA - R\$ 68.555,76 (COCELPA S.A); TRANSTAN FABRICAÇÃO E COM ARTEFADOS MADEIRA LTDA - R\$ 4.568,41 (COCELPA S.A); TRIENG TECNICA INDUSTRIAL LTDA - R\$ 14.808,96 (COCELPA S.A); TRILEM TERC. E LOCACAO DE EMPILHADEIRAS LTDA - R\$ 9.810,00 (COCELPA S.A); TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - R\$ 4.900,00 (COCELPA S.A); TROMBINI EMBALAGENS S/A - R\$ 1.601.780,57 (ARPECO S.A); TROMBINI EMBALAGENS S/A - R\$ 71.475,52 (COCELPA S.A); UNIAO PRODUTORA DE CAL LTDA - R\$ 25.204,22 (COCELPA S.A); UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - R\$ 6.347,34 (COCELPA S.A); UNIVERSO DO CONSTRUTOR MAT.CONST.LTDA - R\$ 319,90 (ARPECO S.A); UNIVERSO DO CONSTRUTOR MAT.CONST.LTDA - R\$ 76,80 (COCELPA S.A); USINAGEM MEC LTDA - R\$ 4.722,72 (COCELPA S.A); VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA - R\$ 141.067,64 (COCELPA S.A); VALMIR LUIZ BIAZUS E BEATRIZ F.C. BIZAUS - R\$ 23.394,90 (COCELPA S.A); VANESSA DE F. FERNANDES W. FERREIRA ARAUCARIA - R\$ 440,00 (COCELPA S.A); VESTIMENTAS E TELAS TECNICAS - R\$ 21.444,00 (COCELPA S.A); VIANA COM TRANSP DE MADEIRA - R\$ 372,80 (COCELPA S.A); VICAL CALCINACAO IND. E COM. LTDA - R\$ 5.194,00 (COCELPA S.A); VISTEC INDUSMONT INDUSTRIA MONT. LTDA - R\$ 10.508,49 (COCELPA S.A); VITORINO TONIOLO - R\$ 12.091,02 (COCELPA S.A); VJA MEIRA E CIA LTDA - R\$ 49.545,58 (COCELPA S.A); VTR VETTOR EQUIPAMENTOS INDUSTR. LTDA - R\$ 7.316,62 (COCELPA S.A); W. VENTURA MADEIRAS - R\$ 51.567,36 (COCELPA S.A); WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 80.912,95 (COCELPA S.A); WISCHERAL MAN.DE FERR.ELETR.LTDA - R\$ 1.120,00 (COCELPA S.A); XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL IND COM S/A - R\$ 30.508,98 (COCELPA S.A); YDF REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 27.447,25 (ARPECO S.A); ZAIPO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 11.621,19 (COCELPA S.A); ZAIPO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 2.184,20 (ARPECO S.A); ZANONCINI COM.TRANSP.RESIDUOS MADEIRA LT -



R\$ 62.846,20 (COCELPA S.A.); ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A - R\$ 10.066,89 (COCELPA S.A). **TOTAL DE CREDORES CLASSE III EM MOEDA NACIONAL: R\$ 18.706.897,41. CREDORES CLASSE III EM MOEDA ESTRANGEIRA:** MOSELEY RUBBER CO - USD 5.205,43 (conversão R\$ 16.969,70*) (COCELPA S.A); J & L FIBER SERVICES INC. - USD 3.735,00 (*conversão R\$ 12.176,10) (COCELPA S.A). **TOTAL CREDORES CLASSE III EM MOEDA ESTRANGEIRA: USD 8.940,43 - R\$ 29.145,80 (*Conversão do Dólar P-TAX - R\$ 3,26).**

CLASSE IV - CREDORES ME E EPP: ALEXANDRE HALMA MANUTENÇÃO ME - R\$ 5.000,00 (COCELPA S.A); ALMIR J. DE OLIVEIRA-EXTRACAO DE MADEIRAS - ME - R\$ 11.540,32 (COCELPA S.A); ANA CLAUDIA HUTTNER KLEMBASOLUCOES FLORESTAIS-EPP - R\$ 35.301,84 (COCELPA S.A); ANTONIO CONTATTO FILHO-SERVIÇOS FLORESTAIS ME - R\$ 27.332,39 (COCELPA S.A); ARAUMONTE MANUT. E MONTAGEM IND. LTDA-EPP - R\$ 12.800,40 (COCELPA S.A); ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP - R\$ 1.235,00 (ARPECO S.A); AT TRANSPORTES E COM DE MADEIRA LTDA-ME - R\$ 1.289.436,86 (COCELPA S.A); B.E.M COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME - R\$ 140.413,27 (COCELPA S.A); BAGPACK EMBALAGENS LTDA - EPP - R\$ 19.088,23 (ARPECO S.A); BAGPACK EMBALAGENS LTDA - EPP - R\$ 5.362,94 (COCELPA S.A); BRASIL ACESSO SISTEMAS E AUTOMACAO LTDA-ME - R\$ 128,32 (ARPECO S.A); BRASIL ACESSO SISTEMAS E AUTOMACAO LTDA-ME - R\$ 7.173,50 (COCELPA S.A); BTM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMATICA LTDA - EEP - R\$ 8.499,60 (COCELPA S.A); C. L. ANDERMAN VIVEIROS ME - R\$ 1.188,00 (ARPECO S.A); CALIBRAGEM LTDA - ME - R\$ 385,00 (COCELPA S.A); CARLOS ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA - ME - R\$ 7.900,00 (COCELPA S.A); CB GESTAO EIRELI - ME - R\$ 4.166,66 (ARPECO S.A); CHANDELIER & HONORIO COM MADEIRAS LTDA M - R\$ 2.330,16 (COCELPA S.A); COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - R\$ 2.980,00 (COCELPA S.A); CTIV KERBAUY REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - R\$ 8.954,69 (COCELPA S.A); DAG LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 1.425,00 (COCELPA S.A); DAIANE DE CASSIA HONÓRIO DE CASTRO ME - R\$ 4.864,92 (COCELPA S.A); DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA ME - R\$ 446,02 (COCELPA S.A); DBC PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA - ME - R\$ 22.000,00 (ARPECO S.A); DBC PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA - ME - R\$ 12.500,00 (COCELPA S.A); ECOLOGYC PALLETS E EMBALAGENS LTDA-ME - R\$ 2.992,51 (COCELPA S.A); ELINTON JONATAS ZILIOOTTO ME - R\$ 3.960,00 (ARPECO S.A); ELINTON JONATAS ZILIOOTTO ME - R\$ 19.773,00 (COCELPA S.A); EMBALUC IND. E COM. DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA-ME - R\$ 4.777,45 (ARPECO S.A); EMBALUC IND. E COM. DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA-ME - R\$ 5.302,20 (COCELPA S.A); FAJARDO COMERCIAL LTDA-ME - R\$ 1.389,12 (COCELPA S.A); FAM BELT COMERCIAL LTDA ME - R\$ 226,00 (COCELPA S.A); FORMATO BIOMASSA LTDA ME - R\$ 1.841,10 (COCELPA S.A); GABRIEL SANTOS D. FERREIRA - ME - R\$ 3.000,00 (ARPECO S.A); GARBOR TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA-ME - R\$ 118,50 (COCELPA S.A); GEFORTE ENERGIA RENOVAVEL LTDA ME - R\$ 2.880,72 (COCELPA S.A); GISLAINE OENING DE AGUIAR GAI LOCACAO - ME - R\$ 69.240,74 (COCELPA S.A); GLOBAL EX LDA ME - R\$ 1.321,24 (COCELPA S.A); GP9 SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA ME - R\$ 15.430,81 (COCELPA S.A); GRAFICA MTR LTDA - ME - R\$ 2.500,00 (COCELPA S.A); GRUBER&ROSA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME - R\$ 16.000,00 (ARPECO S.A); GRUBER&ROSA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME - R\$ 15.000,00 (COCELPA S.A); GT PALLETS LTDA ME - R\$ 203.875,00 (ARPECO S.A); GT PALLETS LTDA ME - R\$ 67.481,42 (COCELPA S.A); GUILHERME LUIZ DOS SANTOS TOPOGRAFIA EIRELI - R\$ 9.000,00 (COCELPA S.A); ITSCON DIST DE PROD. DE TELEINFOR LTDA-ME - R\$ 3.380,00 (ARPECO S.A); ITSCON DIST DE PROD. DE TELEINFOR LTDA-ME - R\$ 3.380,00 (COCELPA S.A); J.CASTRO ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME - R\$ 1.200,00 (COCELPA S.A); J.F. TRACI SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA - ME - R\$ 132.702,49 (COCELPA S.A); JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELLI - EPP - R\$ 394,29 (COCELPA S.A); JF CAMARGO TERRA. MAT. CONST. LTDA ME - R\$ 193.050,36 (COCELPA S.A); JM PORTES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS ME - R\$ 442,01 (ARPECO S.A); JM PORTES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS ME - R\$ 2.839,43 (COCELPA S.A); LION SEG SEGURANCA DO TRABALHO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA-ME - R\$ 3.600,00 (COCELPA S.A); LM CURITIBA TELECOM LTDA ME - R\$ 2.065,84 (COCELPA S.A); MAGNO TABORDA DA ROCHA E CIA LTDA ME - R\$ 21.380,20 (COCELPA S.A); MAICON DO NASCIMENTO SILVA COM E MANUT. ME - R\$ 252,00 (COCELPA S.A); MARCOS ROBERTO HEUPA E CIA LTDA - ME - R\$ 2.312,80 (ARPECO S.A); MARK PARNES ME - R\$ 6.100,00 (COCELPA S.A); MARVEL TAPE DESCART DO BRASIL LTDA ME - R\$ 2.594,00 (COCELPA S.A); MILLENIUM MATERIAIS LTDA ME - R\$ 6.813,36 (COCELPA S.A); MJ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA-ME - R\$ 3.720,00 (COCELPA S.A); MJ SERVICE S/S LTDA. ME - R\$ 1.000,00 (COCELPA S.A); NOVA GERAÇÃO COMERCIO DE GASES LTDA - ME - R\$ 640,80 (ARPECO S.A); NOVA GERAÇÃO COMERCIO DE GASES LTDA - ME - R\$ 4.617,20 (COCELPA S.A); OSNY FRANÇA ORTIZ AUTOM IND ME - R\$ 844,65 (COCELPA S.A); P.R.J. IVANSKI SERVIÇOS ADM EIRELI ME - R\$ 1.500,00 (COCELPA S.A); PARSEALS COM. DE PROD. INDUSTRIAIS LTDA-ME - R\$ 2.871,40 (COCELPA S.A); PAULO CEZAR CHIQUITA COM. DE FERRAGENS-ME - R\$ 450,00 (COCELPA S.A); R.BERALDI QUIMICA LTDA ME - R\$ 2.100,00 (COCELPA S.A); RCZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPIS LTDA - ME - R\$ 1.907,02 (COCELPA S.A); RENATO LUIZ LINHARES CURSOS ME - R\$ 2.000,00 (COCELPA S.A); ROTERX - AMBIENTAL EIRELI - R\$ 18.514,67 (COCELPA S.A); S VITOR MONTAGENS MANUTENCAO INDUSTRIAL-ME - R\$ 8.573,20 (COCELPA S.A); S. A. CARIBATTI COMERCIO DE MADEIRAS - EIRELI - ME - R\$ 11.436,75 (COCELPA S.A); S.M MANUTENCAO DE ELEVADORES DE CARGA LTDA-ME - R\$ 3.400,00 (ARPECO S.A); S.M MANUTENCAO DE ELEVADORES DE CARGA LTDA-ME - R\$ 3.799,00 (COCELPA S.A); SENSUS TECNOLOGIA LTDA EPP - R\$ 4.848,11 (COCELPA S.A); SERDAN COMERCIO E SERVICOS MECANICOS E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA-ME - R\$ 19.069,91 (COCELPA S.A); SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA



INTERNET LTDA - ME - R\$ 761,60 (COCELPA S.A); SEVERO EDSON KULIBABA - ME - R\$ 635,00 (COCELPA S.A); SHARP-E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-EPP - R\$ 145,50 (COCELPA S.A); SILVEIRA CAMPOS CONSULTORIA LTDA EPP - R\$ 605,66 (COCELPA S.A); TECNOELETRIC MOTORES LTDA-ME - R\$ 3.063,50 (COCELPA S.A); TRANSCAMARGO EMPREEND. FLORESTAS LTDA-M - R\$ 62.040,82 (COCELPA S.A); USIMASTER USINA E RECICLAGEM LTDA - ME - R\$ 17.540,29 (COCELPA S.A); VALCIR ALVES DE AGUIAR ME - R\$ 3.311,53 (COCELPA S.A); VALUUP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP - R\$ 8.000,00 (COCELPA S.A); VELIB SUPORTE TECNICO & SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - R\$ 346,00 (COCELPA S.A); VILACI CESAR SIMAS TRANSPORTES ME - R\$ 46,02 (ARPECO S.A); VINTAGEM REPRESENTACOES LTDA EPP - R\$ 2.622,60 (COCELPA S.A); VITOR DIAS - ROFORTE ROLAMENTOS ME - R\$ 1.000,00 (ARPECO S.A); VITOR DIAS - ROFORTE ROLAMENTOS ME - R\$ 14.927,61 (COCELPA S.A); WILLIAN PELLENS ALBINO TRANSPORTES EIRELLI ME - R\$ 39.480,00 (ARPECO S.A); WILLIAN PELLENS ALBINO TRANSPORTES EIRELLI ME - R\$ 500,00 (COCELPA S.A); ZINIPEL TUBOS DE PAPEL LTDA EPP - R\$ 533,22 (COCELPA S.A); ZUUMPRINT INFORMATICA COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO EIRE - R\$ 2.677,00 (COCELPA S.A);. **TOTAL CREDORES CLASSE IV: R\$ 2.710.598,77.**

TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 59.689.329,20.

E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Araucária, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017).

Assinado Digitalmente

SERGIO BERNARDINETTI

Juiz Substituto

